LEI 3.537, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes à elaboração do Orçamento do Município de Pedro Leopoldo-MG para o Exercício de 2020.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do município de Pedro Leopoldo-MG, referente ao exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais instrumentos legais pertinentes, compreendendo:

I - as diretrizes gerais, prioridades e metas da Administração Municipal;

II - a estrutura, a organização e as diretrizes de execução e alterações do orçamento do município para 2020;

III - as disposições relativas às despesas de caráter continuado, em especial as despesas de pessoal e encargos sociais;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do município;

V - não-atingimento das metas fiscais; e

VI - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes documentos:

I – Anexo I - Metas e prioridades para 2020;

II – Anexo II e IIa - Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais II e IIa - Receitas;

III – Anexo III - Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais III – Despesas;

IV – Anexo IV - Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais IV – Resultado Primário;

V – Anexo V - Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais V – Resultado Nominal;

VI – Anexo VI - Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais VI – Montante da Dívida Pública;

VII – Anexo VII – Anexo Metas Fiscais - Metas Anuais;

PROCURADORIA GERAL PMPL

VIII – Anexo VIII - Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IX – Anexo IX - Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

X – Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Evolução do Patrimônio Líquido 2020;

XI – Anexo XI – Anexo de Metas Fiscais – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos 2020;

XII - Anexo XII – Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2020.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS, PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2020 terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I – a inclusão social, especialmente construída por meio de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;

II – o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

III – o desenvolvimento econômico sustentável;

IV – o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

V – a eficiência e o processo democrático na gestão pública; e

VI – apoio a atividades agropecuárias e qualificação da mão de obra.

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República de 1988, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária atualizá-los.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2020

PROCURADORIA GERAL PMPL

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7° Os valores das receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - à concessão de subvenções;

V - ao pagamento de precatórios judiciais;

VI - às despesas com publicidade institucional e oficial;

VII - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento.

Art. 10. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo e planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 11. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI, VII da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo até o dia 30 de junho, os estudos e as estimativas da receita para o exercício de 2019, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo sua respectiva proposta orçamentária, até o dia 31 de julho, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

PROCURADORIA GERAL PMPL

Art. 14. Caberá à Secretaria de Fazenda do Município a coordenação da elaboração do orçamento de 2020, usando as informações fornecidas pelas Secretarias Municipais.

Art. 15. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, não incidirão sobre:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;

II – dotações referentes à contrapartida;

III – dotações referentes a obras em execução;

IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

V – dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação e auxílio-transporte;

VI – dotações referentes a encargos financeiros do Município.

VII – dotações referentes a despesas com pessoal e encargos sociais.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 16. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária a, no mínimo, dois décimos por cento (0,2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município, que se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários.

Parágrafo único. A reserva de contingência a que se refere este artigo ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação e será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

Art. 17. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica estabelecido que:

I - a estimativa de impacto orçamentário e financeiro integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição da República de 5 de outubro de 1988;

II – as despesas irrelevantes são aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de execução de obras, prestação de serviço ou fornecimento de bens.

Art. 18. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma de desembolso mensal para o respectivo exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

PROCURADORIA GERAL PMPL

§1º Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade mensal de repasses financeiros para o exercício de 2020.

§2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por funções de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo

Art. 19. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 05 de outubro de 1988.

§1º Consideram-se receitas tributárias e de transferências, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições;

d) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

e) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

f) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

g) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da Lei Complementar nº 87 de 13 de setembro de 1996;

i) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

j) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

k) contribuição de melhoria;

l) juros de mora e multa das receitas decorrentes da dívida ativa de impostos, taxas e contribuições;

m) do valor bruto da Cota-parte da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

PROCURADORIA GERAL PMPL

III - identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

IV - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 25. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atendimento de suas metas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 26. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§2º O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

PROCURADORIA GERAL PMPL

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, cultura, desporto ou educação, e estejam registradas, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1.993.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo dois anos, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, emitido nos 12 (doze) meses anteriores à habilitação.

§2º A concessão de subvenções, auxílios e transferências de recursos às entidades de que trata este artigo deverá atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estar prevista na Lei Orçamentária Anual e em Lei específica, com a identificação dos favorecidos e respectivos valores, sem prejuízo da assinatura de termo de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere de sua devida prestação de contas.

Art. 28. Ressalvada a hipótese prevista no art. 21 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a transferência voluntária de recursos públicos, além do que dispõe o art. 25 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 é condicionada:

I – à comprovação, por parte do beneficiário, de que se encontra em dia com o pagamento de tributos devidos ao Município e com a prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

II – no caso de entidades filantrópicas, à declaração de utilidade pública e à comprovação de que não visem a lucros e que não remunerem seus diretores.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC n.º 101, de 04 de maio de 2000.

PROCURADORIA GERAL PMPL

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão os seguintes limites para despesa com pessoal na elaboração de suas propostas orçamentárias:

I - No Poder Legislativo, 70% das suas receitas, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas, e 6% da Receita Corrente Líquida projetada para 2020;

II - No Poder Executivo, 54% da Receita Corrente Líquida projetada para 2020.

Art. 31. A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:

I – ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos cargos em comissão previstos em Lei, estes com a função estrita de chefia, direção ou assessoramento;

II - a contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que:

a) sejam atendidos os pressupostos que as caracterizem como tal, nos termos do art. 37, IX da CR/88, da legislação municipal pertinente, ou outra Lei que venha disciplinar o assunto; e

b) venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

III – à concessão de aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de Lei específica;

Parágrafo único. A criação e o provimento de cargos efetivos destinar-se-á, prioritariamente, à substituição de servidores contratados temporariamente.

Art. 33. No exercício de 2020, quando a despesa de que trata esta seção houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), correspondentes respectivamente aos gastos do Poder Executivo e Legislativo com pagamento de pessoal, o pagamento de hora-extra somente poderá ocorrer quando destinada a:

I - situações de emergência ou calamidade pública; e

II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens.

Parágrafo único. A autorização para a contratação de hora-extra, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

PROCURADORIA GERAL PMPL

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. A estimativa da receita levará adicionalmente em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

§1º A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais deverá atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nele previstas.

§2º As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de Lei a ser enviado à Câmara de Vereadores até o final do exercício, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

Art. 35. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados serão contingenciadas à previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

PROCURADORIA GERAL PMPL

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ALCANCE DAS METAS FISCAIS

Art. 37. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município.

§1º A Secretaria Municipal da Fazenda adotará medidas objetivando à limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo, aplicando-se como ordem de prioridade, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a seguinte sequência:

I - limitação das despesas com:

a) aquisição de equipamentos;

b) inversões e investimentos em obras;

c) horas extraordinárias;

d) convênios para subvenção social ou econômica.

II - redução percentual das despesas com:

a) aquisição de materiais de consumo;

b) contratação de serviços de terceiros;

c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, excluídas:

I – vinculações constitucionais e legais;

II – precatórios e sentenças judiciais;

III – despesas com pessoal e encargos sociais;

IV – despesas com juros e encargos da dívida;

V – despesa com amortização da dívida;

VI – auxílios doença, funeral, alimentação e transporte financiados com recursos ordinários; e

VII – despesa com o PASEP.

§3º O caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§4º A hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos

PROCURADORIA GERAL PMPL

parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§6º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a sua comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere com a União e/ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e/ou União;

IV - à cessão de servidores para o funcionamento de órgãos públicos de comprovada relevância social;

V - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o município, ou com contrapartida.

Art. 39. As transferências de recursos do Município ou o custeio de despesas, a qualquer título, consignados na Lei orçamentária anual a outro ente da federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 40. Serão consideradas despesas de pequeno valor e de pronto pagamento aquelas prescritas na Lei Municipal 2.649, de 3 de maio de 2002.

§1º As despesas especificadas no caput deste artigo, serão realizadas através de Rotativo até o limite especificado em Lei, no âmbito de cada Secretaria.

§2º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.

Art. 41. São vedados os procedimentos efetuados pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

PROCURADORIA GERAL PMPL

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária deverá ser entregue à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2019.

Art. 43. Compete ao Órgão de Controle Interno fiscalizar o fiel e integral cumprimento da presente Lei.

Art. 44. O Anexo de Metas fiscais para o exercício de 2020/2022 conterá:

a) valores das receitas e despesas projetadas para os exercícios exigidos;

b) montante projetado da dívida fundada e flutuante para os exercícios de 2020 até 2022;

c) evolução do patrimônio municipal nos exercícios de 2016 a 2018, destacando a origem e aplicação de recursos com alienação de ativos;

d) metas de resultados fiscais nominais e primários para 2017/2022;

e) avaliação do resultado fiscal do exercício anterior (2018).

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 30 de agosto de 2019.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES PARA 2020

I - Gabinete do Prefeito

a) Implementar canais eletrônicos de interação da Prefeitura com os cidadão, para fins de publicidades e transparência;

b) Avaliar e monitorar os cotidianos das ações de governo;

c) Gerir contratos com agências de publicidade, bem como, planejar e coordenar a cobertura jornalística de atividades e atos de prefeito e demais órgãos da Administração Municipal;

d) Implantar e desenvolver cursos de capacitação para treinamento para os servidores;

e) Destinar recursos para realização de homenagens, festividades, recepções de autoridades e outros no Gabinete do Prefeito;

f) Celebrar, contratos, convênios e afiliações, em prol da representatividade municipal e fortalecimento institucional;

g) Celebrar convênio com ECT - Empresa de Correios e Telégrafos para a instalação de um posto dos correios no bairro Teotônio Batista de Freitas e manter os postos dos correios nos Distrito de Vera Cruz de Minas e Fidalgo;

h) Celebrar convênio com as Associações dos moradores dos Bairros do Município;

i) Reativar e fortalecer as associações de bairro;

j) Disponibilizar recursos necessários para execução de projetos de comunicação nas comunidades, visando aproximação da população com o poder público;

k) Fortalecer a participação da população nas políticas públicas;

l) Intensificar a democratização da administração municipal, estabelecendo mecanismos de transparência, promovendo e fortalecendo a comunicação do Governo;

m) Planejar, gerenciar e executar projetos e ações de comunicação junto aos diversos órgãos públicos da Prefeitura;

n) Gerenciar as relações entre os veículos de comunicação e as secretarias municipais;

o) Coordenar os processos de produção da informação jornalística, gerenciar processos de comunicação institucional, interna e externa, planejar, executar e controlar as ações de marketing e as campanhas publicitárias da administração municipal;

p) Organizar e acompanhar a realização de eventos promovidos pelo governo;

q) Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

r) Coordenar as atividades de comunicação dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal;

s) Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;

t) Coordenar as ações de comunicação da administração municipal junto às agências de publicidade, agências noticiosas e veículos de comunicação;

u) Coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do Prefeito e de seus auxiliares;

v) Promover a divulgação de projetos de interesse do Município;

w) Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;

x) Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;

y) Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal;

z) Coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;

aa) Desenvolver e manter canais de comunicação interna dinâmica e efetiva;

bb) Elaborar material informativo, reportagens, releases,e artigos para divulgação interna e externa;

cc) Assessoramento ao Prefeito no relacionamento com a imprensa, visando a centralização e ordenamento de intercâmbio de informações entre o Governo e a Sociedade; entre outras funções;

dd) Coordenar o sitio oficial da prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, bem como as redes sociais oficiais;

ee) Elaborar conteúdo e desenvolver o material para o Projeto de Educação Patrimonial e Ambiental Era Uma Vez;

ff) destinar 1% (um por cento) do orçamento do Executivo para Emendas Parlamentares;

II - Procuradoria Geral do Município

a) Cumprir todas as atribuições atinentes à Procuradoria em relação às demandas da Divisão de Contencioso e da Divisão Consultiva;

b) Auxiliar as Secretarias Municipais nas respostas às requisições do Ministério Público, bem assim, no cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município;

c) Acompanhar a celebração e a regularidade dos convênios e contratos celebrados pelo Município;

d) Acompanhar pagamento de precatórios, realizando o acompanhamento necessário, junto à Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

e) Viabilizar a formação continuada, o aperfeiçoamento e a capacitação da equipe;

f) Melhorar a estrutura da Procuradoria, através da aquisição de livros e revistas técnicas, assinatura de periódicos;

g) Viabilizar a instalação do PROCON municipal;

h) Viabilizar a adoção de procedimentos mais efetivos para cobrança da divida ativa do Município, inclusive com procedimentos Cartorários;

i) Viabilizar a contratação de empresa para organização, sistematização e consolidação, para a devida publicação, de toda legislação municipal, com certificado;

j) Aderir ao Programa de Conciliação de Precatórios Municipais do TJMG;

k) Contratar assessoria para consolidar as leis do Município.

III - Controladoria Geral do Município

a) Cumprir todas as atribuições atinentes à Controladoria;

b) Acompanhar o cumprimento dos Termos de ajustamento de conduta firmados pelo Município;

c) Modernizar a Controladoria Geral do Município - CGM;

d) Acompanhar a celebração e regularidade dos convênios e contratos celebrados pelo Município;

e) Acompanhar pagamento de precatórios;

f) Implantar o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual - PPA;

g) Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura;

h) Implantação do Sistema de Gestão dos Bens Imóveis Municipais;

i) Viabilizar a formação continuada e aperfeiçoamento da equipe;

j) Contratar empresa para a formação continuada e aperfeiçoamento da equipe.

IV - Fazenda

a) Manter de forma continua capacitação dos servidores, para a efetiva prática dos sistemas de fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda;

b) Efetuar dispêndios com a amortização, juros e demais encargos financeiros incidentes sobre a dívida fundada (deve ser uma constante);

c) Promover um constante programa de capacitação e atualização dos servidores municipais;

d) Aumentar a arrecadação própria do Município através de ações de cobrança de dívida ativa via convênio com cartório, fiscalização intensiva e recuperação de tributos;

e) Captar recursos externos tanto da esfera Estadual quanto da Federal e entidades nacionais e/ou estaduais;

f) Contratar empresa para certificação de ISO, buscando melhor execução/gestão dos processos, na Prefeitura;

g) Aperfeiçoar sistemas de informatização e equipamento na Secretaria;

h) Atualizar cadastro de contribuintes do município;

i) Atualizar o CTM para também integrar de forma atualizada a arrecadação do ITR;

j) Contratar empresa para execução do serviço de digitalização dos documentos da Sec. Municipal de Fazenda;

k) Manter orientação e vigilância constante na busca da redução de despesas e custos;

l) Criar Programa Nota Fiscal Pedro Leopoldo, a exemplo da Nota Fiscal Paulista;

m) Oferecer ajuda na captação de novas plantas de empresas para PL, com análise rigorosa do Perfil de cada interessada;

n) Definir novo espaço e melhor arranjo e guarda do arquivo morto da Sec. De Fazenda, localizado no pátio da Secretaria de Obras;

o) Promover ajustes, acertos e atualizações da legislação do ITR;

p) Fazer estudo de novo layout para Secretaria de Fazenda, devendo considerar: trânsito e acesso as áreas, condições melhores das instalações e equipamentos para os servidores;

q) Prestar apoio e informações necessárias para reavaliação de termos de doações de áreas para empresas já instaladas, sem que tenha havido qualquer retorno para o Município;

r) Prestar constante acompanhamento dos resultados de repasses por parte do Governo Estadual e Federal bem como dos recursos referentes a tributos e taxas recebidos pela Prefeitura.

V - Secretaria Municipal de Administração

a) Revisar estatuto dos servidores;

b) Implementar programas de aperfeiçoamento e treinamento de servidores das diversas áreas administrativas do município com ênfase em atendimento ao cidadão e racionalização de procedimentos;

c) Melhorar e/ou reformar as instalações físicas do Paço Municipal, incluindo a reforma do prédio da prefeitura, em parceria com a Secretaria de Obras;

d) Reformular procedimentos e normas gerais administrativas;

e) Investir na infra-estrutura da rede de informática, elétrica e telefonia;

f) Priorizar a valorização dos servidores públicos;

g) Promover parcerias público/privada ou concessões administrativas;

h) Criar programa de incentivo à eficiência dos serviços públicos;

i) Elaborar projeto de lei e estudo de viabilidade para ampliar a concessão de vale alimentação a uma parcela maior servidores públicos municipais;

j) Implantar e/ou ampliar convênios diversos que contribuam com o aumento da qualidade na prestação de serviços à população;

k) Adotar o sistema de pregão eletrônico;

l) Regularizar revisão dos vencimentos, correção e reposição das perdas salariais para os Servidores do Executivo;

m) Disponibilizar instrumentos para transmissão de todos os processos licitatórios pela página da Prefeitura no Facebook;

n) Promover concurso público;

o) Criar Programa de Monitoramento de acessibilidade da pessoa com deficiência aos prédios públicos;

p) Disponibilizar uniformes e EPI (equipamentos de Proteção individual) para todos os coveiros do município e tenda para a proteção dos coveiros em período chuvosos e dias de sol intenso para melhor conforto na realização de suas atribuições;

q) Sistematizar todos os documentos referente as sepulturas dos cemitérios do municipio;

VI - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

a) Implementar Plano Municipal de Regularização Fundiária;

b) Desenvolver projetos de regularização fundiária na sede e nos distritos, Vila Aparecida e da Região da Cascalheira e Área Verde do bairro Teotônio Batista de Freitas;

c) Desenvolver e manter sistema de atualização cadastral e georreferenciameto:

d) Promover a regularização urbanística e arquitetônica dos Distritos Industriais, através de programas específicos;

e) Viabilizar a criação do programa "Arquitetura Pública", visando a regularização arquitetônica para moradias de baixa renda em parceria com entidades de apoio técnico como CREA, CAU e instituições acadêmicas;

f) Realizar campanha para regularização de atividades de comércio e serviços no município;

g) Viabilizar e promover a capacitação técnica da equipe da SECPLAN, através de cursos de aperfeiçoamento;

h) Apoiar e estimular os pequenos empreendimentos, programas de capacitação técnica e gerencial para micro e pequenos empresários;

i) Ampliar e promover a oferta de cursos profissionalizantes (de diversos níveis e durações) voltados para as demandas do mercado regional, em parceria com instituições como SEBRAE, SESC, SENAI e Faculdade de Pedro Leopoldo;

j) Ampliar as ações de fiscalização das atividades de comércio ambulante;

k) Instalar zona de processamento de exportação – ZPE – no Município;

l) criar um porto seco no Município, mediante lei;

m) Criar incubadora startups para fomentar este emergente no mercado da Região;

n) Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON;

o) Criar o Plano Municipal de Mobilidade para bicicletas no Município;

p) Adquirir sistema de gerorreferenciamento urbano para aumentar a fiscalização e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

VII - Secretaria Municipal de Educação

a) Manter e melhorar a Internet nos CEMAI's e escolas;

b) Melhorar a ferramenta da SONNER para realizar o trabalho do transporte escolar, secretaria escolar e protocolo;

c) Criar um sistema online de inscrições para ocupação das vagas no CEMAI possibilitando o acompanhamento da liberação das vagas pelos pais ou responsáveis das crianças inscritas através do banco de vagas para as creches, CEMAI's;

d) Capacitar os servidores para utilizarem as ferramentas do Sistema SONNER com criação de um tutorial específico para cada setor;

e) Manter, recuperar, ampliar, adequar e reformar unidades escolares, CEMAI's, almoxarifado e a SME, garantindo o conforto, o melhor atendimento e acessibilidade às pessoas com necessidades especiais;

f) Adquirir imóveis e/ou terrenos para construção de CEMAI's;

g) Construir CEMAI's de acordo com a demanda necessária, priorizando o Bairro Quinta das Palmeiras;

h) Manter a qualidade da merenda escolar, diversificar o cardápio e apoiar os alunos carentes da Rede Municipal com o fornecimento do complemento alimentar;

i) Ampliar a oportunidade de capacitação para os servidores responsáveis pela merenda escolar;

j) Apoiar, acompanhar, estimular o programa de aquisição de alimentos para a merenda escolar através da Agricultura Familiar;

k) Realizar campanha de readequação alimentar nas escolas com extensão do trabalho também para as famílias;

l) Desenvolver ações que visem a continuidade e permanência do projeto "Cultivo de Hortas Escolares", a sustentabilidade das instituições;

m) Adquirir equipamentos, materiais permanentes e mobiliários necessários ao bom funcionamento das unidades escolares, CEMAIs e SME e também, manter e recuperar máquinas e equipamentos usados nas instituições;

n) Fornecer material didático aos alunos, professores, educadores, pedagogas e demais servidores do quadro administrativo das instituições municipais;

o) Adquirir kit escolar para o aluno;

p) Fornecer uniforme para as crianças dos CEMAI's;

q) Promover ações que visem a melhor organização, monitoramento de rotas e realização do serviço do transporte escolar;

r) Fornecer transporte escolar para os alunos da rede pública, com perspectiva de ampliação da frota própria de veículos;

s) Adquirir e ou alugar veículos para realização dos serviços da Educação;

t) Garantir manutenção da frota dos veículos destinados a realização dos serviços necessários a prestar com qualidade o atendimento à Educação;

u) Manter ativo e conservado o Centro de Referência do Professor/SME como espaço de integração, discussão de projetos, estudo, pesquisa e do resgate histórico da Rede Municipal de Educação, assim como a Biblioteca Dona Sinhazinha Caldas;

v) Ampliar o acervo literário da Biblioteca Dona Sinhazinha Caldas e as Salas de Leitura das Escolas;

w) Criar um Circuto de Cultura e Arte, projeto que integrará a produção cultural artística e literária das escolas em parceria com a comunidade;

x) Dar maior visibilidade ao Projeto Educação com Arte garantindo, com muita qualidade, o atendimento e permanência dos alunos no projeto;

y) Expandir política de reconhecimento das Boas Práticas Educacionais do Município, que resultem em melhoria efetiva dos resultados em cada fase de atendimento educacional e na humanização permanente da realização dos serviços institucionais, melhorando a relação entre os trabalhadores da Rede e a comunidade atendida. Realizar fóruns, encontros, seminários, premiações. – 2ª etapa de trabalho de reconhecimento das Boas Práticas Educacionais (Formação REPENSAR – Novos Caminhos para Educação);

z) Publicar em Revista artigos elaborados por profissionais da Rede Municipal de Educação, os quais possam contribuir para a valorização, o incentivo e aprimoramento das boas práticas dos servidores da Educação;

aa) Ampliar e melhorar as ações, projetos educacionais e demais informações importantes para a comunidade escolar e civil, utilizando o site e redes sociais oficiais da prefeitura;

bb) Promover ações que garantam a divulgação de projetos educacionais e demais informações a comunidade escolar e civil, utilizando jornal institucional e ou meios eletrônicos institucionais;

cc) Continuar promovendo cursos, encontros de capacitação para os servidores da Rede Municipal de Educação, objetivando a assistência e o monitoramento pedagógico além do envolvimento de todos os servidores e agentes educativos. Oportunizando que articulem possibilidades de reflexão sobre a importância do papel de cada agente e definam propostas de projetos coletivos e institucionais;

dd) Continuar capacitando os diferentes Conselhos da Educação;

ee) Capacitar permanentemente individual e coletivamente os gestores quanto a atualização, regulamentação e todo o processo de prestação de contas e utilização dos repasses de verbas, recursos para a Educação;

ff) Realizar o Processo Seletivo para contratação temporária para o preenchimento de vagas na Secretaria de Educação no ano de 2021;

gg) Aprimorar o Processo de Avaliação externa municipal com critérios bem definidos para execução eficiente e eficaz;

hh) Realizar e participar de atividades culturais, esportivas e de lazer em espaços fora das Instituições;

ii) Valorizar os servidores da educação considerando o impacto financeiro;

jj) Inverstir na melhoria da qualidade dos bens de consumo a serem utilizados nas Instituições Municipais de Educação (material de limpeza, higiene pessoal, esportivos e didáticos);

kk) Manter e/ou ampliar as parcerias com APAE, AABB Comunidade, Minas de Sonho (BH AIRPORT), Fundação Cultural Chico Xavier YOGAMERS do Bem; CIEE – Centro de Integração Empresa Escola; e Gente Cuidando de Gente ADECI/LafargeHolcim e Polícia Militar-Proerd;

ll) Manter e aperfeiçoar o projeto de apoio a inclusão escolar municipal do Centro Especializado de Apoio à Inclusão (CEAI) para atender com qualidade educacional aos alunos matriculados nas redes municipais de ensino por meio de um trabalho pedagógico dirigido aos gestores, técnicos, professores, alunos e familiares que permitam melhorar a inclusão educacional vivenciada na Rede;

mm) Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos;

nn) Dar suporte e ofertar a ampliação da carga horária do aluno – Tempo Integral;

oo) Reestruturar e ampliar atendimento da EJA- Educação de Jovens e Adultos;

pp) Subsidiar a implementação do PMDE – Plano Municipal Decenal de Educação;

qq) Implantar, no mínimo, mais duas escolas em tempo integral no Município;

rr) Incluir na grade curricular do ensino fundamental o curso profissionalizante para bombeiro civil;

ss) Inserir a disciplina iniciação ao teatro na educação infantil/ ensino fundamental das escolas municipais;

tt) Instalar lousa branca em todas as escolas do Município;

uu) Construir um auditório na Escola José Elias da Costa – NEEC – no Bairro Santo Antônio;

vv) Promover palestra de Educação Ambiental sobre o tema: "Maus Tratos e Abandono de Animais" nas escolas;

xx) Criar campanha de incentivo à leitura;

ww) Criar cargo de Professor de Apoio Educacional Especializado na Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde

As metas e prioridades a serem elencadas para o capítulo da saúde da LDO 2019 de Pedro Leopoldo foram fundamentadas a partir do desenho de redes de atenção à saúde descritas a seguir,

bem como a partir das metas definidas em Plano Municipal de Saúde 2018-2021 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 14 de novembro de 2017. A estrutura operacional da rede de atenção de Pedro Leopoldo foi construída a partir da análise da situação de saúde do município, conciliado com as diretrizes do atual programa de governo.

A estrutura operacional das RAS compõe-se de cinco componentes: (1) o centro de comunicação, a APS; (2) os pontos de atenção à saúde secundários e terciários; (3) os sistemas de apoio (sistema de apoio diagnóstico e terapêutico, sistema de assistência farmacêutica e sistema de informação em saúde); (4) os sistemas logísticos (cartão de identificação das pessoas usuárias, prontuário clínico, sistemas de acesso regulado à atenção e sistemas de transporte em saúde); (5) e o sistema de governança. Os três primeiros correspondem aos nós das redes e, o quarto, às ligações que comunicam os diferentes nós. (FIG. 1).

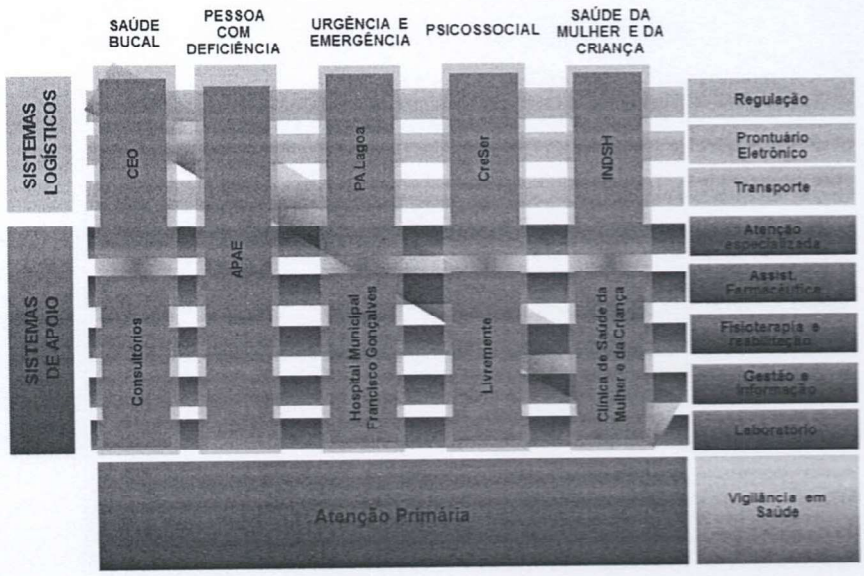

Figura 1 - Estrutura Operacional da Rede de Atenção de Pedro Leopoldo

Fonte: SMS/PL

A partir da estrutura de operação formalizada no Plano Municipal de Saúde (FIG.1), foram elaboradas atividades/metas que visam a aderências as políticas públicas de saúde a serem desenvolvidas nos próximos anos. Estas politicas e/ou ações encontra-se detalhadas a seguir e orientará a utilização dos recursos financeiros para esta Pasta no ano de 2020, sendo elas:

a) Adequar a quantidade de RH às necessidades e parâmetros de saúde, criando, quando for o caso, cargos e funções necessárias às ações de promoção e prevenção à saúde;

b) Adquirir materiais, insumos, equipamentos, mobiliários, periódicos e veículos capazes de garantir e/ou qualificar e/ou ampliar o atendimento e manutenção da assistência à saúde;

c) Ampliar a capacidade de atendimento do ESF à população da zona rural;

d) Ampliar e aperfeiçoar a adoção de medidas de prevenção e controle das doenças e/ou agravos;

e) Ampliar e aperfeiçoar a adoção de medidas de prevenção e controle dos fatores de risco relacionados às doenças e outros agravos à saúde, prioritariamente a vigilância da qualidade da água para consumo humano, ar e solo, desastres de origem natural, substâncias químicas, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho;

f) Ampliar e aperfeiçoar a investigação de casos e surtos epidemiológicos, estabelecendo medidas de prevenção e controle;

g) Ampliar e aperfeiçoar os serviços, cuidado e procedimento de fisioterapia e reabilitação seja na promoção da saúde e na atenção secundária;

h) Ampliar e aperfeiçoar os serviços, cuidado e produtos da assistência farmacêutica, especialmente em relação à oferta e dispensação de medicamentos, capacitação e qualificação de recursos humanos, bem como disponibilizar os mesmos medicamentos que tem na farmácia da Prefeitura para os postos de saúde de Quinta do Sumidouro e Fidalgo;

i) Ampliar e aperfeiçoar serviços, cuidado e procedimentos vinculados à atenção especializada de baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar;

j) Ampliar o cuidado integral com a saúde das pessoas por meio da promoção da saúde, promovendo maior qualidade de vida e com foco na redução da vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;

k) Aperfeiçoar a atenção básica e especializada de saúde bucal, especialmente a partir do fortalecimento das ações de atenção primária;

l) Aperfeiçoar a execução das ações individuais e coletivas de vigilância em saúde;

m) Aperfeiçoar a humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento em toda a rede de saúde;

n) Aperfeiçoar a política pública municipal para diagnóstico e controle de IST's, agilizando os diagnósticos através de testes rápidos;

o) Aperfeiçoar e qualificar o sistema de regulação municipal;

p) Aperfeiçoar o funcionamento do CEM Lagoa;

q) Aperfeiçoar o serviço de atenção domiciliar, mediante a habilitação do Ministério da Saúde (MS);

r) Aperfeiçoar os componentes de atenção especializada, assistência farmacêutica, fisioterapia e reabilitação, gestão e informação e demais elementos que compõem o sistema de apoio de saúde;

s) Aperfeiçoar os componentes de regulação, prontuário eletrônico, transporte sanitário e demais elementos que compõem o sistema logístico de saúde;

t) Aperfeiçoar os serviços laboratoriais no município;

u) Aprimorar a qualidade da atenção básica e ampliar a ênfase em ações de promoção da saúde e de prevenção;

v) Aproximar o Judiciário e o Ministério Público das questões afetas ao SUS, a fim de subsidiar decisões mais assertivas;

w) Articular parcerias com outros conselhos de saúde, tendo em vista a troca de experiências entre conselheiros, além de manter disponibilizadas capacitações periódicas;

x) Avaliar e atualizar os protocolos clínicos utilizados no âmbito da rede urgência e emergência, adequando-os nos casos necessários;

y) Celebrar parcerias com organizações governamentais e não governamentais objetivadas na melhoria do atendimento à saúde;

z) Construir mecanismos/instrumentos que permitam uma comunicação em saúde mais efetiva com os trabalhadores e usuários do SUS;

aa) Dar sequência ao processo de implantação do prontuário eletrônico nas unidades de saúde do município;

bb) Definir estratégia para continuidade das obras do Hospital Municipal Francisco Gonçalves, observado as limitações assistenciais e financeiras do município;

cc) Desenvolver uma discussão intersetorial de uma política de álcool e drogas no município, especialmente para a população infanto-juvenil em situação de vulnerabilidade social;

dd) Divulgar as ações e projetos do Conselho Municipal de Saúde;

ee) Estabelecer acordo de cooperação técnica com municípios referências e universidades para a execução de serviços e ações de saúde;

ff) Estruturar, expandir e aprimorar a atenção hospitalar municipal própria e complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS);

gg) Expandir e aprimorar as redes de atenção em saúde, com prioridade para as redes de saúde bucal, de pessoas portadoras de deficiência, de urgência e emergência, psicossocial e da mulher e da criança;

hh) Fortalecer a política de saúde do trabalhador garantindo também o monitoramento e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, conforme legislação vigente;

ii) Fortalecer a rede de atenção à saúde da gestante e do neonato, especialmente no componente hospitalar;

jj) Fortalecer a rede de atenção psicossocial, especialmente na atenção às crianças e adolescentes e no componente 'álcool e drogas';

kk) Fortalecer a segurança dos profissionais e usuários das unidades da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

ll) Fortalecer as políticas públicas de atenção às pessoas portadoras de deficiência;

mm) Fortalecer e ampliar as relações de cooperação interfederativas, sobretudo quanto à participação do município no que tange à Secretaria Municipal de Saúde em consórcios intermunicipais;

nn) Fortalecer e efetivar as ações da saúde entre ESF e os pontos de atenção especializada, garantindo a adesão de toda a rede ao matriciamento;

oo) Fortalecer e reestruturar as ações de vigilância sanitária, bem como as vistorias periódicas aos estabelecimentos e atendimentos de denúncias;

pp) Fortalecer os processos de gestão e gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde;

qq) Garantir acesso da população às ações de imunização e intensificar ações de educação em saúde;

rr) Garantir e fortalecer as ações de controle das arboviroses;

ss) Implantar e aperfeiçoar ações de comunicação social em vigilância em saúde;

tt) Implantar e aperfeiçoar o uso de tecnologias da informação em saúde;

uu) Implantar e implementar a coleta, processamento e divulgação de dados e informações epidemiológicas;

vv) Implantar e implementar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, na produção e circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde;

ww) Implantar e implementar ações voltadas para alimentação saudável, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução e prevenção de doenças crônicas, redução da morbimortalidade em decorrência do uso de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura da paz, além da promoção do desenvolvimento sustentável, por meio de ações integradas com outras secretarias e parcerias;

xx) Implantar e implementar atividades destinadas à promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

yy) Implantar e implementar medidas sanitárias adequadas em situações de emergências em Saúde Pública;

zz) Implantar programa de controle de animais: castração e instituição de posse responsável de animais;

aaa) Implantar, ampliar e aperfeiçoar serviços, cuidado e procedimentos vinculados à atenção especializada de baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar;

bbb) Implantar, implementar e ampliar processos de capacitação, treinamento e qualificação (educação permanente);

ccc) Implantar, implementar e ampliar serviços de transporte sanitário de urgência e emergência e transporte sanitário eletivo;

ddd) Implantar, implementar e aperfeiçoar as ações de estímulo ao autocuidado, baseadas na mobilização da sociedade e orientadas para a alteração de comportamentos nocivos à saúde individual e coletiva;

eee) Implantar, implementar, ampliar e aperfeiçoar ações, cuidado, produtos e serviços vinculados à vigilância em saúde;

fff) Implementar efetiva educação permanente e continuada para os colaboradores do Sistema Único de Saúde de Pedro Leopoldo;

ggg) Integrar a rede de atenção da pessoa com deficiência à atenção primária permitindo que a unidade de ESF seja a direcionadora para o cuidado especializado na APAE ou em outros serviços;

hhh) Intensificar ações de controle da água de consumo humano, controle de resíduos e controle de vetores de transmissão de doenças, especialmente insetos e roedores;

iii) Intensificar ações de prevenção e controle de zoonoses;

jjj) Manter disponível, de acordo com os parâmetros assistenciais, acesso aos serviços de apoio, imagem e diagnóstico especializado;

kkk) Manter e melhorar os serviços de assistência aos pacientes que necessitam de hemodiálise garantindo o acesso deste;

lll) Manter uma política de atenção adequada e humanizada a gestante, puérpera e ao neonato com a implementação dos protocolos de referência e contra referência, com regulação da atenção;

mmm) Melhorar a infraestrutura física e ambiental do Centro de Especialidades Médicas, garantindo a sua manutenção, bem como os insumos e equipamentos necessários para atendimento à população;

nnn) Promover a ampliação, (re)adequação e melhoria das áreas físicas das unidades assistenciais da rede física do SUS municipal, utilizando recursos oriundos do orçamento municipal e de instrumentos celebrados com organizações governamentais e não governamentais;

ooo) Promover a inserção da vigilância em saúde nas redes de atenção, especialmente a partir do desenvolvimento de processos de trabalho condizentes com a realidade local;

ppp) Promover a melhoria do gerenciamento de resíduos de acordo com a legislação vigente;

qqq) Promover ações de prevenção de zoonoses endêmicas, especialmente a leishmaniose;

rrr) Promover o fortalecimento da participação social nas instâncias do SUS (Conselho Municipal de Saúde);

sss) Promover o fortalecimento de ações de regionalização em saúde, especialmente com os municípios adscritos à região de saúde de Vespasiano, Região Ampliada Centro (Belo Horizonte/Sete Lagoas) e municípios vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcáreo (CISREC);

ttt) Qualificar a cobertura da atenção básica, especialmente a partir da redefinição de áreas de abrangência e ampliação do quadro de profissionais nas equipes;

uuu) Qualificar a gestão da saúde, com estímulos à criação e manutenção de modelos orientados para resultados e incorporação de novas tecnologias e métodos de gestão que aumentem a qualidade do atendimento e qualifique melhor o gasto público;

vvv) Reestruturar processos de trabalho a partir da utilização de metodologias, dispositivos e tecnologias que favoreçam a integração das vigilâncias epidemiológica, ambiental, sanitária e de saúde do trabalhador;

www) Reforçar e fortalecer a Atenção Psicossocial Infantil;

xxx) Revisar os protocolos de regulação de exames para os médicos de ESF, objetivando a disponibilização de recursos necessários à maior resolutividade da atenção primária;

yyy) Viabilizar ações de atenção domiciliar (PAD) para atendimento de pacientes hospitalizados;

zzz) Viabilizar calendário de ações voltadas para a saúde coletiva, incluindo lazer e cultura, visando reduzir agravos em distritos mais vulneráveis;

aaaa) Viabilizar serviços de controle de pragas urbanas, para dedetização dos estabelecimentos de saúde de forma regular;

bbbb) Criar cargo de médico ferista para atendimento nas áreas dos centros de apoio à unidades ESFs dos Bairros Quinta das Palmeiras, Manoel Brandão, Periquito e Região dos Matos;

cccc) Criar Centro Municipal de Oftalmologia;

dddd) Implantar farmácia de dispensação anexa ao Pronto Atendimento Central, com funcionamento inclusive aos finais de semana e horário de funcionamento de, no mínimo, 12 horas por dia;

eeee) Instalar sistema sonoro e visual em monitorar na recepção do PA central (pronto atendimento municipal) para o paciente ser chamado para a pré- consulta (triagem – acolhimento) e no consultório médico;

ffff) Adquirir climatizadores e informatizar os postos de saúde e clínicas de tratamento dentário do Município;

gggg) Estabelecer parcerias com hospitais para minimizar os transtornos de pacientes que necessitam de hemodiálise;

hhhh) Adquirir uma ambulância para o Bairro Fidalgo;

iiii) Adquirir uma ambulância tipo A/Modelo para atender os Bairros de Santo Antônio da Barra, Jardinópolis, Ferreiras, Tapera, Coqueirinho e Manoel Brandão;

jjjj) Reformar e construir novas instalações no posto de saúde do Bairro Teotônio Batista de Freitas;

kkkk) Criar comissão de controle de infecção hospitalar – CIH – no Pronto Atendimento Central e no hospital municipal;

llll) Estabelecer plantão de atendimento da farmácia municipal nos finais de semana e feriados;

mmmm) Instalar identificador de chamadas no telefone principal do Pronto Atendimento Central para registrar as dez últimas chamadas recebidas e realizadas, visando melhoria no atendimento local;

nnnn) Adquirir máquina de confeccionar fraldas descartáveis infantis e geriátricas;

oooo) Criar setor de protocolos de saúde na Região Norte;

pppp) Criar um fundo municipal para investimentos em prol da pessoa com deficiência.

IX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

a) Estender obras de adequação de acesso, redes pluviais, drenagem, reforma de prédios públicos, pavimentação e obras complementares em diversas regiões da cidade, incluindo a colocação de bocas de lobo nas ruas e a colocação de telas ou redes de proteção nos bueiros da cidade;

b) Construir uma Quadra de Areia próximo ao Campo do Zé Guela no bairro Teotônio Batista de Freitas e outra no Centro Poliesportivo de Pedro Leopoldo - CEPPEL;

c) Dar continuidade nas melhorias nos campos de futebol, quadras e academias ao ar livre do município de Pedro Leopoldo;

d) Construir abrigo nos pontos de ônibus do município de Pedro Leopoldo;

e) Construir rede de esgotamento pluvial de todos os logradouros município, priorizando a rede pluvial da Horta Comunitária (Rocinha) em Santo Antônio da Barra;

f) Reformar e revitalizar passarela localizada no Distrito de Dr. Lund;

g) Construir uma passarela de pedestres na ponte da Fábrica de Tecidos;

h) Construir um bosque próximo à quadra da Praça da Estação;

i) Realizar limpeza e revitalização do Ribeirão da Mata e do Ribeirão das Neves;

j) Pavimentar e/ou realizar o calçamento das ruas do bairro Periquito;

k) Promover cercamento e melhorias no campo do Zé Guela no bairro Teotônio Batista de Freitas;

l) Pavimentar e recapear diversos logradouros no município, incluindo as ruas Caiapós no Bairro Andyara; Olhos D'Água no Distrito de Fidalgo; Agenor Teixeira, Marçal Lopes, Da Paz, Cláudio Rodrigues, Rita Ribeiro, Professora Laura, Laudislau Paulino, Magno Claret; Rua Carlos Bernardino Pereira, localizada no Distrito Lagoa de Santo Antônio; Rua Travessa Guarani (Rocinha); todas as ruas da Horta Comunitária; Ruas São Vicente, Bernardo Ferreira, Manoel Fiel, Alvorada, Esporte, Estância, São Sebastião, César Julião de Sales, Francisco Gonçalves e Manoel Diamantino Costa no Bairro Ferreiras; Ruas Eugênia Ferreira Cruz, Antônio Aleixo Cruz, Geraldo Gonçalves Cruz, Wandecolk Wallace Cruz, Bairro Jardinópolis; Ruas São Geraldo, João Uriel e Inácia de Carvalho no Bairro Tapera; Ruas Gumercindo Souza Vieira, Geraldo dos Anjos Camelo e José Vieira de Souza no Bairro Coqueirinho; Ruas dos Lírios, das Acácias, das Margaridas, das Rosas, das Hortênsias, dos Tucanos, das Castanheiras, José Hilário Costa, das Araras, dos Beija-Flores, das Flores, das Gardênias, das Orquídeas e Ipê Amarelo, todas localizadas no bairro Quinta das Palmeiras; todas as ruas do Bairro Manoel Brandão; Rua Daniel Moreira de Souza, localizada no Distrito Industrial Norte; Conjunto Maria Batista de Sales; Rua Pedro Antônio Pereira, centro;

m) Estender rede elétrica rural e urbana, incluindo a colocação de braços de luz e melhoria na iluminação pública com lâmpadas de Led, priorizando a instalação de iluminação pública na Rua José Aleixo, Bairro Lagoa de Santo Antônio e em todas as ruas do Bairro Manoel Brandão;

n) Revitalizar e construir praças, inclusive com instalação de academias ao ar livre, possibilitando a prática de diversas modalidades esportivas nos bairros do Município;

o) Estender obras de adequação de acesso, redes pluviais, drenagem, reforma de prédios públicos pavimentação e obras complementares em diversas regiões da cidade, incluindo a colocação de bocas de lobo nas ruas e a colocação de telas ou redes de proteção nos bueiros da cidade;

p) Viabilizar Melhorias para o Parque Maxacalis, no bairro Andyara;

q) Duplicar a Rua São Paulo;

r) Promover melhorias na orla da Lagoa, do bairro Lagoa de Santo Antônio;

s) Auxiliar na viabilização do projeto de Mobilidade Urbana;

t) Fiscalizar e promover campanhas orientadoras para que os proprietários de imóveis realizem a limpeza de seus lotes, assegurando a saúde da população;

u) Promover ações para a Campanha Cidade Limpa;

v) Construir Ecopontos no Município, incluindo um ecoponto na Horta Comunitária, Bairro Santo Antônio da Barra;

w) Manter as Estradas Rurais não pavimentadas;

x) Realizar obra de canalização da rede pluvial da Avenida Rômulo Joviano, próximo ao Parque de Exposições até o Ribeirão das Neves;

y) Instalar mais lixeiras públicas para o centro e bairros do Município;

z) Instalar caçambas para recolhimento de pequenos volumes de construção civil e jardinagem nos seguintes locais: no final da Rua Dr. Rocha e início da Rua Santos, embaixo do viaduto; na Praça Clita Batista, localizada no Bairro Triângulo e na Rua Caio Martins, esquina com Rua Vespasiano, no Bairro São Geraldo; e no Bairro Quinta das Palmeiras;

aa) Construir uma pista de cooper/caminhada nos Bairros Morada dos Angicos e Novo Campinho; e também a partir da Avenida Araguaia, seguindo a Rua Gil Antônio Pereira até o Supermercado EPA no Bairro Felipe Cláudio de Sales;

bb) Implementar a terceirização/concessão da rodoviária e dos cemitérios municipais;

cc) Reformar ampliar Capela Velório do Bairro Quinta do Sumidouro;

dd) Construir ponte que dá acesso ao Bairro Santo Antônio da Barra à Rocinha (Horta Comunitária;

ee) implementar obras de infraestrutura, como pavimentação asfáltica, rede pluvial e limpeza no Bairro Morada dos Angicos;

ff) Construir o Campo do Andyara, vestiário e outras instalações;

gg) Instalar academias ao ar livre no Bairro São Geraldo; na Escola da Fazenda dos Matos; na Rua Mestre Mário, Bairro Triângulo; na Praça da Rua JK e na Praça José Amando Tavares, antiga Praça Pai velho bairro Felipe Cláudio; no Bairro Mirante; e no Parque Agenor Teixeira;

hh) Construir banheiros públicos na praça Tancredo Neves, com a instalação de banheiros químicos até o término das obras no local;

ii) Restaurar os muros do cemitério da Quinta do Sumidouro;

jj) Implementar convênio/parceria para construção de passeio na Rua João Teodoro da Silva, próximo à APAE, Bairro São Geraldo; para construção de meio fio na pista de caminhada em toda a extensão da Avenida Heitor Cláudio de Sales, Bairro Felipe Cláudio; para construção de passeio e meio

fio em frente à Escola Municipal Santo Antônio da Barra e revitalização do passeio da Escola Estadual Dr. Júlio César Vasconcelos, Bairro São Geraldo;

kk) Construir um centro comunitário de bairro na Rua Altino de Oliveira Bessa – área institucional do Bairro Santa Tereza;

ll) Abrir uma curva na Rua São Vicente na entrada do Bairro Jardinópolis e aumentar ângulo nesta mesma rua, esquina com Rua Vitalino no Bairro Ferreiras;

mm) providenciar a instalação de rede de esgoto nas Ruas César Julião de Sales, Francisco Gonçalves, Manoel Diamantino Costa situadas no Bairro Ferreiras; bem como nos bairros Quinta das Palmeiras e Manoel Brandão;

nn) Construir uma passarela (passagem para pedestres) junto à ponte sobre o córrego na Rua Suzana Passos, perto da fazenda da barra;

oo) Instalar caçambas de recolhimento de lixo no Bairro Manoel Brandão;

pp) Criar um aterro sanitário para o Município;

qq) Expandir o cemitério do Distrito de Vera Cruz de Minas;

rr) Criar um crematório público;

ss) Canalizar o Ribeirão da Mata (fábrica de tecidos) até a Rua Nossa Senhora das Graças;

tt) Providenciar a instalação de água potável nos bairros Manoel Brandão e Quinta das Palmeiras;

uu) Recuperar o imóvel da sede da associação comunitária e da área de lazer do Bairro Jardinópolis;

tt) Revitalizar os passeios da área central para atendimento às pessoas com deficiência;

uu) Instalar grade de proteção no entorno do Terminal Rodoviário;

vv) Revitalizar o antigo prédio da Fundação José Hilário;

xx) Revitalizar o auditório do prédio da Prefeitura;

ww) Instalar corrimão guarda corpo na passarela inferior do Viaduto, localizado na Rua Expedicionário Raimundo Nogueira da Cruz, centro do Município;

yy) Construir rotatória na Rua Expedicionário Raimundo Nogueira da Cruz, no entroncamento de entrada das Ruas Olivier Teixeira e Progresso;

zz) Construir ponto de ônibus próximo à Igreja São Judas Tadeu no Bairro Andyara e reformar o ponto da Rua Agenor Teixeira da Costa, próximo a uma das entradas da Empresa Multimec;

aaa) Construir uma faixa de pedestre (faixa elevada) em frente à Pista de Skate Plaza; outra em frente ao CEPPEL e outra próxima à escadaria que interliga a MG-424 ao Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo e em frente ao Centro Municipal de Atenção à Infância – CEMAI Arca de Noé – localizado na Rua Alfredo Barbosa, 289, Bairro Felipe Cláudio de Sales, bem como instalar corrimão na escadaria;

bbb) Instalar equipamentos de academia ao ar livre e brinquedos adaptados para pessoas com deficiência nas praças do Município;

ccc) Criar um circuito de atividade similar ao da pista de cooper da Fazenda Modelo na pista de caminhada do Bairro Andyara;

ddd) Instalar três pontos de ônibus na Rua Nossa Senhora do Rosário, Distrito Vera Cruz de Minas e na Rua Cruzeiro, Bairro Morada dos Angicos;

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

a) Implementar o Plano Municipal de Assistência Social construído e aprovado em 2018 com base no Diagnóstico Social realizado e nos instrumentos do Plano Nacional de Assistência Social, contemplando as áreas de maior vulnerabilidade e risco, bem como as demandas do perfil de necessidade de serviços e benefícios socioassistenciais;

b) Apresentar e implementar o Plano Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas, de acordo com as diretrizes estaduais e o Plano Nacional das Medidas Socioeducativas;

c) Aperfeiçoar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio das competências e estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da instituição da gestão da proteção social e de vigilância socioassistencial;

d) Aperfeiçoar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e suas ações, bem como a capitação de recursos pelas Leis de Incentivo em parceria com os respectivos conselhos;

e) Realizar ações de capacitação dos servidores, conselheiros tutelares, conselheiros municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e das Entidades da Sociedade Civil, inscritas no CNEAS com ofertas socioassistenciais no município;

f) Estruturar os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência de Especializados de Assistência Social (CREAS), conforme a NOB-RH/SUAS e NOB/SUAS;

g) Aprimorar a articulação da rede socioassistencial, priorizando o apoio, acompanhamento e fiscalização dos serviços, programas e projetos de execução indireta; (Plano Plurianual - PPA – Programa 21 – Anexos II e III);

h) Garantir os recursos humanos, financeiros e materiais adequados à execução dos serviços de Proteção Social Básica (PSB) executados e referenciados ao CRAS, em especial o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); (Plano Plurianual – PPA – Programa 26 – Anexos III e Programa 003 – Anexos II e III);

i) Garantir adequada execução e fortalecimento dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE), (Plano Plurianual – PPA – Programa 22 – Anexos II, III e V);

j) Garantir os recursos humanos, financeiros e materiais adequados à execução e fortalecimento dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE), executados e referenciados pelo CREAS (Plano Plurianual – PPA – Programa 22 – Anexos II e III);

k) Garantir a oferta de benefícios eventuais nos termos da Lei Municipal e disponibilização dos recursos financeiros e humanos necessários a sua dispensação e com observância das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;

l) Garantir o atendimento, no âmbito do SUAS, das situações emergenciais em casos de Calamidade Pública e Estados de Emergência;

m) Potencializar as ações de enfrentamento à pobreza através da gestão municipal do Programa Bolsa Família e inclusão produtiva (Plano Plurianual – PPA – Programa 2207 - Anexo III);

n) Apoiar o controle social, disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros adequados aos Conselhos Vinculados à SMDS, bem, como à Secretaria Executiva (Plano Plurianual – PPA – Programa 008 – Anexo III e Programa 24);

o) Manter e/ou ampliar os termos de colaboração e parceria para oferta indireta de serviços socioassitenciais, em consonância com as normativas do SUAS e disponibilidade orçamentária e financeira;

p) Implementar ações de participação popular para o planejamento, avaliação e monitoramento das atividades desenvolvidas pelo CRAS SUL E CRAS NORTE;

q) Potencializar, no âmbito do SUAS, as ações referentes a política municipal de igualdade racial, direito das mulheres, e direito do idoso;

r) Ampliação de programas da Secretaria de Ação Social relativos ao moradores de rua (CRAS e CREAS), com investimentos em recursos humanos (criação de cargos e funções) necessários a sua plena implantação no Município de Pedro Leopoldo;

s) cadastrar e emitir documento comprobatório da condição de lactante;

t) Criar um Centro de Atenção ao Cidadão – CEAC – na Região Norte do Município;

u) Criar uma casa de acolhimento ou albergue municipal para os moradores de rua;

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Celebrar convênio com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado para que o Município possa licenciar ambientalmente, empreendimentos com potencial pequeno e médio potencial poluidor;

b) Construir Viveiro de Mudas Municipal para doação e plantio em área pública;

c) Dar continuidade à elaboração do levantamento arbóreo do município para melhorias na arborização urbana;

d) Revisar cadastramento, demarcação e cercamento das áreas verdes existentes no Município;

e) Realizar Licenciamento Ambiental dos Distritos Industriais;

f) Revisar e ampliar programa de educação ambiental no município;

g) Capacitar servidores da secretaria;

h) Capacitar membros do COMMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

i) Revisar e elaborar a legislação ambiental municipal;

j) Adquirir equipamentos para fiscalização Ambiental;

k) Firmar convênio de cooperação com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos setores de Defesa Civil e Guarda Municipal Ambiental;

l) Revitalizar lagoa de Lagoa de Santo Antônio, incluindo a revitalização paisagística do seu entorno, verificando a possibilidade de firmar parcerias entre Secretarias e setores privados e civis para desenvolver e implementar o projeto de revitalização da mesma;

m) Dar continuidade à implantação e restauração do Parque Municipal Maxacali (Andyara);

n) Realizar projeto para reestruturação do Parque da Biquinha e da Biblioteca instalada;

o) Manter a reestruturação da coleta seletiva municipal com campanhas educativas estimulando a participação da Sociedade;

p) Realizar eventos comemorativos/educativos das principais datas relativas ao Meio Ambiente: Dia da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente; Dia da Árvore;

q) Transformar o Capão em Parque Ecológico;

r) Adquirir um triturador de resíduos sólidos para o Município;

s) Criar o Programa "IPTU Verde" em conjunto com a Secretaria da Fazenda;

t) Criar bosques ou parques para os idosos no Município;

XII - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo

a) Realizar e apoiar Festas Folclóricas, culturais, lazer, típicas e tradicionais do município;

b) Manter a realização da Feira Municipal de Artesanato e Comidas Típicas, conforme Decreto Municipal;

c) Manter a realização da Feira Municipal de Artesanato e Comidas Típicas no Bairro Adélia Issa – Região norte e do Bairro Teotônio Batista de Freitas, conforme Decreto Municipal;

d) Realizar e manter Feira de Artesanato Itinerante;

e) Realizar e manter Feira de Artesanato do bairro Lagoa de Santo Antônio;

f) Promover a SEMANA DA ARTE - Exposição do trabalho dos artistas plásticos de Pedro Leopoldo;

g) Criar parques, bosques e áreas de lazer para as famílias com especial atenção às crianças, incluindo a instalação de parquinhos para crianças, servindo também de opção de entretenimento para os idosos e pessoas com deficiência; bem como construir um parquinho na área de lazer José Antônio da Silva Santos (Juca Guarda-Livros), localizada na Rua Dr. Rocha, no complexo da Praça da Estação e criar um bosque no espaço público vago com banquinhos e academia ao ar livre e brinquedos para crianças entre a quadra e a pista de skate, localizada no conjunto histórico arquitetônico da Praça da Estação;

h) Apoiar Entidades Ligadas à Cultura e às políticas de atenção à Juventude;

i) Reativar e/ou manter o Conselho Municipal de Juventude e o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMSD;

j) Apoiar eventos diversos voltados ao público jovem;

k) Celebrar Convênios com entidades para o tratamento de dependentes químicos, priorizando os convênios com as instituições Abraço, Fazenda Renascer, Associação Resgate e outras que tenham trabalhos desenvolvidos na área de prevenção e combate ao uso de substâncias tóxicas.

l) Celebrar Convênios com entidades para cursos e capacitação de jovens;

m) Criar o Plano Municipal de Juventude;

n) Criar o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;

o) Implementar o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas;

p) Implementar o Fundo Municipal de Juventude;

q) Apoiar a realização de oficinas culturais e profissionalizantes voltadas ao jovem;

r) Criar o CEPREV- Centro de Prevenção e Valorização do Jovem com acompanhamento profissional, encaminhamento ao mercado de trabalho, cursos de capacitação, encaminhamento de pessoas para tratamento da dependência do álcool e outras drogas, cursos e capacitação da rede municipal da educação, saúde, segurança e cultura;

s) Reativar o Conselho Municipal de Juventude e Política sobre Drogas;

t) Revisar a Lei que criou o Conselho Municipal de Juventude e Política sobre Drogas;

u) Implementar os grêmios estudantis nas escolas do município;

v) Celebrar Convênio com o Estado e a União para realização de projetos e parcerias voltadas à juventude e às Políticas sobre Drogas;

w) Implementar o Programa ID-Jovem no município;

x) Implementar o programa Sinajuve no município;

y) Realizar a Semana Municipal de Política sobre Drogas;

z) Realizar o Festival da Juventude;

aa) Realizar a caravana da percorrendo todos os bairros do município levando conhecimento, cultura e arte;

bb) Inserir a frase Políticas sobre Drogas junto à Secretaria de Cultura, Esporte Lazer, Juventude e Turismo;

cc) Criar dotação orçamentária para as políticas sobre drogas;

dd) Realizar Festa do Dia das Crianças;

ee) Revisar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e criar Lei Municipal de Incentivo Fiscal ao Esporte;

ff) Realizar apoio cultural e logístico à realização do Festival de Pedro Leopoldo e do FIC - Festival Internacional de Corais;

gg) Manter o Arquivo Municipal;

hh) Realizar manutenção geral do espaço físico da Praça da Estação Ferroviária de Pedro Leopoldo;

ii) Criar exposição definitiva do patrimônio da rede ferroviária na Estação;

jj) Dar continuidade e ampliação de atendimento do Projeto Educação com Arte, com apoio à formação e aprimoramento dos professores e aos projetos socioculturais;

kk) Produzir material de divulgação sobre o patrimônio cultural, espaços/atrações turísticas do município, integrando, promovendo e projetando a importância histórica do nosso município;

ll) Manter e reformar bens patrimoniais tombados e pertencentes ao município;

mm) Registrar a personalidade Chico Xavier como patrimônio cultural imaterial do município;

nn) Iniciar os estudos e procedimentos para criação do Museu Municipal;

oo) Criação e implantação Museu Municipal na Casa conhecida como Casarão Dr. Zezé;

pp) Manutenção do Acervo Histórico Municipal Geraldo Leão na Praça da Estação;

qq) Iniciar os estudos e procedimentos para o tombamento, das Guardas de Congo de Pedro Leopoldo, como patrimônio imaterial;

rr) Manter o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Pedro Leopoldo;

ss) Assinar Convênios visando à manutenção e fomento das Corporações Musicais, bandas e associações culturais de Pedro Leopoldo;

tt) Executar programação e manutenção, incluindo monitores técnicos, para atender às atividades culturais e esportivas no CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados;

uu) Criar e implantar um Programa de incentivo à reforma e conservação do Patrimônio Cultural e Histórico do município;

vv) Promover o intercâmbio e apresentação dos talentos de Pedro Leopoldo;

ww) Apoiar eventos diversos de cunho cultural, tradicional ou folclórico, além de incrementar e valorizar tais segmentos como: dança, teatro, literatura e poesia, fotografia, cinema, música (cantores, compositores, pianistas, corais, bandas) artesanato, arte realizada por deficientes, folias, artes plásticas (pintura, escultura, instalações e performances) através de exposições, festivais e apresentações culturais e educativas;

xx) Aprimorar e dar continuidade Projeto Educação Patrimonial;

yy) Realizar estudo e ante projeto para a implantação de Parque Ecológico/área de lazer dentro do espaço da antiga Fábrica de Tecidos, destinado à Prefeitura Municipal, incluídos os imóveis tombados e o Clube Industrial -para fins de implantação de espaço cultural multiuso/centro cultural;

zz) Construir quadra e área de lazer no espaço externo da Praça da Estação e realizar a manutenção preventiva na Pista de Skate Luiz Eustáquio Ferreira (Luizinho Bocão), incluindo a instalação de alambrado cercando a mesma com o objetivo de prevenir a ação de vândalos;

aaa) Revitalizar quadra do Bairro Magalhães com a solução dos problemas estruturais e sanitários existentes, bem como a instalação de bebedouro coletivo;

bbb) Reformar o Centro Poliesportivo de Pedro Leopoldo - CEPPEL – em ações divididas por etapa – iniciando na área interna: instalações e telhado, bem como fazer manutenção preventiva bimestral na estrutura do mesmo e realizar as seguintes intervenções: para a quadra coberta (ginásio)

pintura geral, bicicletários, saída da água da quadra, reforma da cantina e dos banheiros, pintura do piso da quadra, iluminação da quadra, reparo nas portas quebradas, manutenção elétrica e hidráulica, adaptações para liberação pelo Corpo de Bombeiros, como por exemplo, hidrante, corrimão, telas para fechamento, etc; quanto ao campo, reforma do gramado, da pista de atletismo e do banheiro público; a construção de vestiários para atletas e para árbitros, e de bancos para reservas; e pintura da arquibancada; em relação à quadra externa, reforma geral da mesma, aumentando para 40x20 metros, reforma dos vestiários, adaptações para cadeirantes, cobertura e iluminação; reforma da quadra de tênis, incluindo piso, alambrado e iluminação e instalar parquinho infantil e mesas de jogos embaixo das árvores, como por exemplo, dama, xadrez, etc;

ccc) Adquirir equipamentos para as áreas de esporte, lazer e Ceppel, para fins de desenvolvimento de projetos, oficinas e campeonatos envolvendo os alunos da rede municipal e comunidade em geral;

ddd) Realizar torneios esportivos, incluindo torneio de futsal, skate, basquete, vôlei, handebol, atletismo, capoeira, Jiu-jitsu e outros;

eee) Realizar JEMPEL (Jogos Estudantis do Município de Pedro Leopoldo);

fff) Desenvolver política para inclusão dos atletas de Pedro Leopoldo nos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG;

ggg) Fomentar e desenvolver o CME – Conselho Municipal de Esportes do município e buscar as políticas públicas em relação ao mesmo;

hhh) Incentivar e apoiar a participação dos nossos atletas em torneios esportivos, promovendo assim o intercâmbio e o aprimoramento dos jovens dentro do município;

iii) Inserir os alunos da APAE no ParaJempel, ampliando o calendário de atividade dos mesmos;

jjj) Criar núcleos esportivos e culturais de bairro, priorizando os bairros Vera Cruz, Santo Antônio da Barra, Quinta do Sumidouro, Fidalgo, Quinta das Palmeiras, Felipe Cláudio de Sales, Morada dos Angicos, Dom Camilo, Lagoa de Santo Antônio, São Geraldo e Santo Antônio;

kkk) Criar corrida de rua no aniversário da cidade;

lll) Criar programa de auxílio e bolsa-atleta, em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento Social, para os jovens atletas de alto rendimento da cidade que vem se destacando no cenário esportivo;

mmm) Inverter a quadra de vôlei, transformando-a em duas, que atenderia tanto ao basquete, quanto ao vôlei e futsal, no Centro Poliesportivo de Pedro Leopoldo - CEPPEL;

nnn) Criar solenidade Troféu Dirceu Lopes, fechando o calendário de atividades do futebol amador de Pedro Leopoldo;

ooo) Promover o resgate, registro histórico e cultural das raízes e identidades da comunidade Quilombo do Pimentel, bem como reconhecimento oficial da existência e da importância da comunidade na história de Pedro Leopoldo;

ppp) Incluir no escolar das escolas municipais a matéria relacionada à valorização do Quilombo de Pimentel e sua história;

qqq) Incentivar a realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica de Pedro Leopoldo, conforme Lei Municipal nº 3.338/12;

rrr) Incentivar a realização da Semana Municipal da Consciência Negra, conforme Lei Municipal nº 3.062/09;

sss) Realizar e promover Semana Municipal da Juventude de Pedro Leopoldo, conforme Lei Municipal;

ttt) Incentivar o desenvolvimento turístico do município, promovendo o melhor aproveitamento do potencial de cada região;

uuu) Manter atividades e fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo;

vvv) Revisar e atualizar a Lei Municipal de Turismo;

www) Elaborar, revisar e manter atualizado o Plano Municipal de Turismo;

xxx) Apoiar a criação e fortalecimento de redes de empreendedores de turismo e da produção associada ao turismo;

yyy) Criar, ampliar e desenvolver a infraestrutura turística, implementando ações através de programas e projetos desenvolvidos dentro das políticas estadual e nacional de turismo e outras relacionadas a preservação ambiental e ao desenvolvimento econômico por meio do turismo;

zzz) Criar, instalar e manter o CAT (Centro de Atendimento ao Turismo)

aaaa) Investir na qualidade técnica da cadeia produtiva do turismo;

bbbb) Providenciar a confecção e instalação de placas de sinalização dos atrativos turísticos da cidade;

cccc) Revitalizar os acessos e os atrativos turísticos da cidade de forma a ampliar a atratividade turística da região;

dddd) Realizar pesquisas de demanda e de satisfação durante os principais eventos turísticos e períodos de maior fluxo de visitantes;

eeee) Proporcionar condições para operação do Centro de Atendimento ao Turista;

ffff) Atualizar o inventário da oferta turística;

gggg) Apoiar ações que fortaleçam a identidade turística do município, priorizando os atrativos relacionados a Chico Xavier, Luzia e ao Parque Estadual do Sumidouro;

hhhh) Criar e manter atualizado um portal turístico e páginas nas redes sociais para divulgação dos eventos e do turismo no município;

iiii) Manter o município no Mapa do Turismo Brasileiro e no Programa de Regionalização do Turismo, contribuído com o Circuito Turístico no desenvolvimento do turismo regional;

jjjj) Elaborar, confeccionar e distribuir nos principais eventos turísticos locais, regionais e nacionais, peças publicitárias que contribuam com a divulgação turística do município;

kkkk) Organizar, apoiar e fomentar os eventos ligados ao setor de turismo no município, bem como oportunizar participação de um ou mais representantes nos eventos turísticos regionais e nacionais;

llll) Promover estudo de viabilidade técnica com o objetivo de tornar o Quilombo de Pimentel um local turístico da cidade;

mmmm) Apoiar a realização de festivais culturais e de comidas típicas/temáticas no município de Pedro Leopoldo;

nnnn) Desenvolver, fomentar e apoiar o Carnaval no Município com intuito de fomentar o Turismo e a Economia Local;

oooo) Realizar e participar de atividades culturais, socioambientais, esportivas e de lazer em espaços fora das instituições formais;

pppp) Implementar o Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 3.053, de novembro de 2008;

qqqq) Criar e implantar o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

rrrr) Criar um projeto de cinema e cultura para crianças carentes;

ssss) Incentivar o esporte para crianças deficientes;

tttt) Implantar projeto de incentivo à política de esporte e lazer;

uuuu) Destinar recursos para a realização de editais no Município para que as entidades possam realizar seus projetos;

vvvv) Adequar-se ao Sistema Nacional de Cultura que é um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, em regime de colaboração de forma democrática e participativa entre os três entes federados (União, Estados e Municípios) e a sociedade civil, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, o qual abrange os seguintes componentes obrigatórios: órgãos gestores de cultura; conselhos de política cultural; conferências de cultura; planos de cultura; sistemas de financiamento à cultura; sistemas de informações e indicadores culturais; programas de formação na área da cultura; e sistemas setoriais de cultura; Conforme adesão realizada no ano de 2013;

wwww) Realizar campanha anual pela igualdade racial;

xxxx) Celebrar convênio/parceria com o Cine Marajá para exibição de filmes para a rede pública de ensino municipal, propiciando cultura aos estudantes;

yyyy) Realizar Arraial Pedro Leopoldo no mês de julho;

zzzz) Criar Museu de Cera Chico Xavier com as principais obras do médium e episódio da sua vida na terra;

aaaaa) Revitalizar pontos turísticos da cidade e fomentar o turismo na região;

bbbbb) Destinar verba para os times de futebol: Clube Recreativo Eldorado, Joana D'Arc Futebol Clube, Vila Nova Esporte Clube; e para a conclusão das obras do vestiário do campo do Terrestre no Bairro Lagoa de Santo Antônio;

ccccc) Declarar como Patrimônio Público e Cultural a Igreja dos Bexiguentos;

ddddd) Preservar a Igreja dos Bexiguentos, bem como providenciar sua manutenção e segurança;

eeeee) Implementar projeto para possibilitar o acesso do público às cachoeiras das Três Moças, com o fito de implementar o turismo na região.

fffff) Celebrar convênio com entidades esportivas, incluindo esporte especializado, ciclismo, skate;

ggggg) Reformar as instalações sanitárias e construir saída de água da quadra poliesportiva Alberto João Salomão, Distrito de Fidalgo;

hhhhh) Construir centro poliesportivo no Distrito Lagoa de Santo Antônio;

iiiii) Criar centros culturais para promover a construção de cidadãos conscientes;

jjjjj) Criar museu itinerante (ônibus) com a temática "Crânio de Luzia";

kkkkk) Criar feira do pequeno produtor rural no Parque de Exposições;

lllll) Implantar núcleos esportivos e culturais de bairro para fomentar ainda mais a cultura da paz;

mmmmm) Realizar uma feirinha ao luar na Praça da Estação;

nnnnn) Criar a Casa de Informação ao Turista – CIT – para orientação sobre pontos turísticos, restaurantes e hotéis da cidade;

ooooo) Instalar parquinho para crianças na Praça Tancredo Neves, centro e na Praça Santo Antônio, localizada no Bairro Santo Antônio da Barra;

ppppp) Criar Ponto ou Casa do Atleta em frente ao Parque de Exposições na Avenida Rômulo Joviano;

qqqqq) Revitalizar e instalar novos brinquedos na área de lazer localizada no estacionamento da Prefeitura, bem como nas praças dos Bairros Ferreiras, Santo Antônio da Barra e Vera Cruz de Minas;

rrrrr) Remanejar de um agente de saúde e de um médico clínico geral para o ESF do Bairro Quinta das Palmeiras;

sssss) Construir dois letreiros turísticos a serem colocados na Praça da Estação e na Praça Chico Xavier com a seguinte inscrição: "Eu Amo Pedro Leopoldo";

ttttt) Criar programa de monitoramento dos campos de futebol amador da cidade, priorizando equipes que possuam categorias de base;

uuuuu) Criar projeto "Rua de Lazer" a ser realizado quinzenalmente em formato itinerante;

vvvvv) Criar Programa Jovem Aprendiz na Prefeitura, dando exemplo aos empreendedores quanto ao cumprimento do Decreto Federal 5.598, de 1º de dezembro de 2005;

xxxxx) Realizar Conferência Municipal de Esporte;

wwwww) Implementar circuito de mountain bike na categoria XCO, aproveitando a estrutura do Centro Poliesportivo de Pedro Leopoldo – CEPPEL.

XIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública

a) Reduzir a violência, a criminalidade, a desordem e a sensação de insegurança nas áreas urbanas, rurais e nas vias de Trânsito, bem como a proteção e melhoria da qualidade de vida do cidadão, no município de Pedro Leopoldo;

b) Promover estudo objetivando a ampliação dos efetivos da Guarda Civil Municipal e do Órgão de Trânsito (TransPL);

c) Valorizar profissionalmente os agentes de Segurança Pública Municipal (Guarda Civil e TransPL);

d) Promover o Treinamento e preparação dos Guardas Civis para a obtenção do Porte de Arma Letal - Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF);

e) Reestruturar imóvel do Município a ser destinado a instalação definitiva da Secretaria Municipal de Segurança Pública e seus órgãos;

f) Promover estudos do fenômeno de criminalidade (pesquisa de vitimização comunitária), que afetam a tranquilidade e o medo do crime pelas pessoas em Zonas Quentes de Criminalidade (Hot-Spots) na Cidade;

g) Promover estudos no Município quanto às necessidades de revitalização de áreas denominadas "Gentrification" – abandonadas; de homizio e baldias;

h) Promover estudos para a Implantação da tecnologia de vídeo-monitoramento por meio de Câmeras, atendendo a redução da violência, a desordem e a sensação de insegurança no município, em locais considerados Hot Spots, incluindo a instalação de oito câmeras na Praça da Estação, pista de skate e quadra poliesportiva;

i) Realizar convênio com a Polícia Militar para coordenar a Sala de Videomonitoramento da Cidade e seus monitorantes;

j) Fomentar a Cultura de Paz junto à sociedade, por meio de campanhas de prevenção da violência e da criminalidade;

k) Promover estudos, a fim de melhorar a Mobilidade Urbana, atendendo a uma maior fluidez do tráfego, segurança das vias, sua manutenção, sinalizações verticais e horizontais; e acessibilidade de ciclistas e pedestres na cidade;

l) Planejar e promover Campanhas Preventivas de Trânsito urbano; Defesa Civil e do Meio-Ambiente;

m) Elaborar Guia de Orientações de Medidas de Autoproteção aos cidadãos;

n) Criar um banco de dados (Construção de uma Plataforma para o armazenamento e análise de dados – Site Municipal de Segurança Pública) de Informações Públicas de Segurança e mantê-lo atualizado com as estatísticas e taxas de crimes violentos, uso e tráfico de drogas, violência doméstica, e demais fenômenos criminais; crimes ambientais e de trânsito urbano;

o) Efetuar instalação e manutenção da visibilidade indicativa das Agências de Segurança no Município (Identificação Visual indicativa das agências de Segurança Pública, que atuam no Município, Ambiental e de Trânsito Urbano);

p) Estruturar a Defesa Civil do Município (Recursos Logístico e Humano);

q) Criar Equipe de Fiscalização Ambiental com atuação por integrantes da Guarda Civil Municipal e convênio com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Recursos Logístico e Humano);

r) Instalar o Canil para o emprego operacional da Guarda Civil Municipal na modalidade de prevenção criminal com cães;

s) Criar a Patrulha "Ronda Escolar";

t) Criar a "Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica";

u) Implementar Projeto de estruturação da Segurança da Rodoviária de Pedro Leopoldo;

v) Instalar Centros de Prevenção Comunitária – CPC – Nos bairros do Município;

w) Promover treinamentos, seminários e qualificação profissional aos integrantes da Guarda Civil, Órgão de Trânsito (TransPL) e Defesa Civil do Município;

x) Instalar o Projeto "Omnipol" – no Município – Sala de Lavratura de Flagrantes por videoconferência, objetivando evitar o deslocamento das viaturas da Polícia Militar à sede da Região Integrada de Segurança Pública - RISP (Sete Lagoas/Vespasiano), e lá permanecer tempo superior à 04(quatro) horas/média para a lavratura do Flagrante e encerramento do registro de ocorrência, desguarnecendo à cidade;

y) Instalar Posto do Corpo de Bombeiro Militar no Município;

z) Criar Centro de referência de atendimento à mulher vítima de violência, neste município;

aa) Disponibilizar recursos para conceder aos servidores da guarda patrimonial (guarda civil) os direitos garantidos na Lei Federal 12.740 de dezembro de 2012, como o adicional de periculosidade e outras reinvindicações da classe, promovendo alterações no plano de carreira;

bb) Criar projeto para adotar medidas de combate aos roubos, intimidações e ameaças aos moradores do Distrito de Fidalgo e Quinta do Sumidouro;

cc) Estabelecer que toda concessionária prestadora de serviços no município providencie o emplacamento de seus veículos no município;

dd) Instalar base policial na Quinta do Sumidouro;

ee) Celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais para instalação de uma Brigada do Corpo de Bombeiros no Município;

ff) Transformar a Rua Moacir José da Silva, Bairro São José, em via de mão única, sentido Rua Comendador Antônio Alves até a Rua Rivadávia;

gg) Instalar de placas de sinalização de trânsito na Rua Jockey Club dom Hélio Viana Nery e nas Ruas Maurício Azevedo, Walter de Oliveira e Andrade Pinto e cruzamentos;

hh) Implementar Projeto de revisão e revitalização da sinalização viária Municipal (pintura de sinalização horizontal e instalação de sinalização vertical), priorizando o Estacionamento da Avenida Comendador Antônio Alves e do Terminal Rodoviário, e a Rua Suzana Passos, Bairro Santo Antônio da Barra;

ii) Implementar Projeto de substituição do sistema Semafórico da Cidade;

jj) Implementar Projeto de instalação de notificações de infrações de Trânsito Eletrônica;

KK) Instalar câmeras na quadra Romero de Carvalho;

ll) Regulamentar e implantar o serviço de moto-táxi no Município, conforme autorizado pela Lei Federal nº 12.009/09;

mm) Criar uma linha circular para transitar pelas principais vias dos bairros da Região Norte do Município;

nn) Implementar programa de integração do transporte público;

oo) Criar um Plano Municipal de Transporte Público;

pp) Instalar portais em pontos estratégicos do Município;

qq) Duplicar o número de vagas de estacionamento reservadas para deficientes e idosos no centro da cidade, principalmente nas portas de bancos e de supermercados;

rr) Implantar Projeto Táxi Lotação no Município;

ss) Realizar campanha publicitária contra o vandalismo ao patrimônio público, comércio e residências do Município;

tt) Promover ações para melhorias na acessibilidade de Pedestres e no trânsito nas portas dos CEMAI's Lar Criança Esperança, Vovô Hilário, Eugênia Bastos, Arca De Noé, Vó Nenzinha E CESCOPEL, e nas portas das escolas municipais e estaduais Dona Carmem Barroso, Evary de Campos, Cantinho Feliz, Dr. Cristiano Otoni, Heitor Claudio de Sales, Izabel Gomes, Jandirinha Sales Joviano, José Elias da Costa, José Pedro Filho, Matos, Nhazinha Carvalho, Pedro Leopoldo, Raimundo Salvador da Silva, Rosalino Marques dos Reis, Imaculada Conceição, Fazenda Modelo, Magno Claret Vieira e Dr. Júlio César De Vasconcelos, bem como, separar vagas para embarque e desembarque de veículos de transporte escolar na saída das mesmas;.

uu) Promover estudo de trânsito na entrada do Bairro Novo Campinho com a Avenida Camilo Alves;

vv) Criar transporte para universitários no Município, com rotas de Pedro Leopoldo a Belo Horizonte nos três turnos ou de acordo com a demanda;

ww) Elaborar projeto de revitalização da estrada da Lapa Vermelha, que liga a região norte de Pedro Leopoldo ao Município de Confins, promovendo melhorias na sinalização de trânsito, iluminação e segurança dos veículos.

XIV - Poder Legislativo

a) Realizar Concurso Público para os cargos vagos existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal e ampliação do quadro de servidores;

b) Destinar recursos para a manutenção do Centro de Atenção ao Cidadão;

c) Destinar recursos para a Biblioteca Legislativa Virtual, a fim de elaborar, editar, imprimir e distribuir de forma gratuita, livros, apostilas e cartilhas;

d) Criar e manter Projetos "Visite a Câmara Municipal" e "Câmara Escolar";

e) Implementar parceria entre o Legislativo e o Executivo ou convênio para custear e manter o órgão de Defesa do Consumidor – PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor) no CAC – Centro de Atenção ao Cidadão;

f) Promover publicidade institucional e divulgação oficial;

g) Incentivar a formação, treinamento, capacitação e reciclagem de servidores e vereadores;

h) Realizar manutenção e conservação dos veículos oficiais;

i) Realizar revisão dos vencimentos, correção e reposição das perdas salariais para servidores e Agentes Políticos do Legislativo;

j) Promover modernização e reparação da infraestrutura da sede e anexos do Legislativo Municipal implementação da restauração, construção e ampliação da nova sede do Legislativo;

k) Realizar implantação, estruturação e modernização da comunicação institucional, por meio radiofônico, televisivo, imprensa escrita, Virtual, elaboração de informativo e do Portal da Transparência;

l) Realizar Programas e Projetos de Promoção e Valorização da Cidadania;

m) Manter as atividades do Poder Legislativo com Reuniões mensais dos servidores;

n) Manter Plano de Saúde dos servidores da Câmara Municipal;

o) Promover realização e manutenção dos convênios;

p) Ampliar a TV Câmara;

q) Revisar o Regimento Interno e Lei Orgânica;

r) Destinar recursos para a realização das atividades com festividades e homenagens da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

s) Manter pagamento de diárias a vereadores e reembolsos a servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

t) Manter equipamentos e serviços e Informática da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

u) Pagar 1/3 (um terço) de subsídio dos Vereadores a título de férias, conforme legislação vigente;

v) Manter filiação e contribuição à Associação das Câmaras – ACAM – e à Associação Brasileira das Câmaras Municipais – ABRACAM;

x) Criar Programa Jovem Aprendiz no Legislativo, dando exemplo aos empreendedores quanto ao cumprimento do Decreto Federal 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 30 de agosto de 2019.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

e) Implementar parceria entre o Legislativo e o Executivo ou convênio para custear e manter órgão de Defesa do Consumidor – PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor) no CAC Centro de Atenção ao Cidadão;

f) Promover publicidade institucional e divulgação oficial;

g) Incentivar a formação, treinamento, capacitação e reciclagem de servidores e vereadores;

h) Realizar manutenção e conservação dos veículos oficiais;

i) Realizar revisão dos vencimentos, correção e reposição das perdas salariais para servidores Agentes Políticos do Legislativo;

j) Promover modernização e reparação da infraestrutura da sede e anexos do Legislativ Municipal implementação da restauração, construção e ampliação da nova sede do Legislativo;

k) Realizar implantação, estruturação e modernização da comunicação institucional, por mei radiofônico, televisivo, imprensa escrita, Virtual, elaboração de informativo e do Portal d Transparência;

l) Realizar Programas e Projetos de Promoção e Valorização da Cidadania;

m) Manter as atividades do Poder Legislativo com Reuniões mensais dos servidores;

n) Manter Plano de Saúde dos servidores da Câmara Municipal;

o) Promover realização e manutenção dos convênios;

p) Ampliar a TV Câmara;

q) Revisar o Regimento Interno e Lei Orgânica;

r) Destinar recursos para a realização das atividades com festividades e homenagens da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

s) Manter pagamento de diárias a vereadores e reembolsos a servidores da Câmara Municipa de Pedro Leopoldo;

t) Manter equipamentos e serviços e Informática da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

u) Pagar 1/3 (um terço) de subsídio dos Vereadores a título de férias, conforme legislação vigente;

v) Manter filiação e contribuição à Associação das Câmaras – ACAM – e à Associação Brasileira das Câmaras Municipais – ABRACAM;

x) Criar Programa Jovem Aprendiz no Legislativo, dando exemplo aos empreendedores quanto ao cumprimento do Decreto Federal 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 30 de agosto de 2019.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo II - Receitas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	**152.719.339,21**	**153.095.939,67**	**193.656.188,00**	**207.268.171,00**	**217.631.579,55**	**228.513.158,53**
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	25.444.244,56	34.129.674,78	32.329.100,00	35.118.200,00	36.874.110,00	38.717.815,50
Impostos	23.425.149,51	31.013.289,12	29.213.875,00	31.611.200,00	33.191.760,00	34.851.348,00
Impostos Sobre O Patrimônio	15.447.918,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	7.977.231,27	3.941.416,35	3.450.010,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00
Impostos Específicos De Estados/df E Municípios	0,00	27.071.872,77	25.763.865,00	27.611.200,00	28.991.760,00	30.441.348,00
Taxas	2.019.095,05	3.116.385,66	3.115.225,00	3.507.000,00	3.682.350,00	3.866.467,50
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	796.663,33	1.081.988,85	61.270,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	1.222.431,72	2.034.396,81	1.876.305,00	2.170.000,00	2.278.500,00	2.392.425,00
Taxas - Específicas De Estados, Df E Municípios	0,00	0,00	1.177.650,00	1.287.000,00	1.351.350,00	1.418.917,50
Receitas De Contribuições	3.634.771,90	5.169.881,97	3.730.000,00	5.300.000,00	5.565.000,00	5.843.250,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	3.634.771,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	5.169.881,97	3.730.000,00	5.300.000,00	5.565.000,00	5.843.250,00
Receita Patrimonial	1.340.120,54	773.800,61	3.086.280,00	1.446.136,00	1.518.442,80	1.594.364,94
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	28.092,09	26.962,20	36.910,00	28.000,00	29.400,00	30.870,00
Alugueis	28.092,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas De Valores Mobiliários	1.312.028,45	746.838,41	3.049.370,00	1.418.136,00	1.489.042,80	1.563.494,94
Juros E Correções Monetárias	0,00	746.795,31	3.049.240,00	1.418.000,00	1.488.900,00	1.563.345,00
Dividendos	27,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos Bancários	1.312.000,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários	0,00	43,10	130,00	136,00	142,80	149,94
Receita De Serviços	0,00	0,00	11.145,00	11.700,00	12.285,00	12.899,25
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	0,00	11.145,00	11.700,00	12.285,00	12.899,25
Transferências Correntes	118.274.087,59	111.444.603,18	144.008.399,00	154.658.658,00	162.391.590,90	170.511.170,45
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	53.115.240,33	53.291.207,00	58.034.500,00	60.936.225,00	63.983.036,25
Transferências Da União - Especifica E/m	0,00	53.115.240,33	53.291.207,00	58.034.500,00	60.936.225,00	63.983.036,25

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências Dos Estados E Do Ditrito Federal E De Suas Entidades	117.040.077,59	42.326.808,85	65.642.642,00	68.417.558,00	71.838.435,90	75.430.357,70
Transferências Da União	47.923.017,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Do Estado	47.788.120,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	21.328.939,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Dos Estados - Especifica E/m	0,00	42.326.808,85	65.642.642,00	68.417.558,00	71.838.435,90	75.430.357,70
Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	191.995,00	201.600,00	211.680,00	222.264,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	1.000,00	16.002.254,00	24.818.555,00	28.000.000,00	29.400.000,00	30.870.000,00
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	0,00	16.002.254,00	24.818.555,00	28.000.000,00	29.400.000,00	30.870.000,00
Transferências De Convênios	1.233.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios Do Estado E De Suas Entidades	1.233.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Pessoas Físicas	0,00	300,00	64.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Transferências De Pessoas Físicas - Específicas De Estados, Df E Municípios	0,00	0,00	64.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Outras Receitas Correntes	4.026.114,62	1.577.979,13	10.491.264,00	10.733.477,00	11.270.150,85	11.833.658,39
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	1.802.888,24	324.928,62	491.275,00	491.860,00	516.453,00	542.275,65
Multas E Juros De Mora Dos Tributos	702.687,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Dos Tributos	843.826,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas De Outras Origens	256.374,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	178.995,36	165.898,25	441.540,00	464.077,00	487.280,85	511.644,89
Indenizações	7.236,62	2.214,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	171.758,74	101.365,65	346.740,00	364.077,00	382.280,85	401.394,89
Ressarcimentos	0,00	62.317,69	94.800,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
	1.711.814,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Não Tributária	52.728,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	279.687,55	1.087.152,26	9.558.449,00	9.777.540,00	10.266.417,00	10.779.737,85
Receitas De Capital	**121.875,00**	**1.008.115,00**	**6.011.638,00**	**8.879.829,00**	**9.323.820,45**	**9.790.011,47**
Operações De Crédito	0,00	0,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25	1.276.281,56
Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25	1.276.281,56
Operações De Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25	1.276.281,56
Alienação De Bens	0,00	0,00	11.025,00	12.154,00	12.761,70	13.399,78
Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	11.025,00	12.154,00	12.761,70	13.399,78
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	0,00	11.025,00	12.154,00	12.761,70	13.399,78
Transferências De Capital	121.875,00	1.008.115,00	4.898.113,00	7.710.050,00	8.095.552,50	8.500.330,13
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	1.008.115,00	4.898.113,00	7.710.050,00	8.095.552,50	8.500.330,13
Transferências Da União	0,00	1.008.115,00	4.898.113,00	7.710.050,00	8.095.552,50	8.500.330,13
Transferências De Convênios	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transferência De Convênios Da União E De Suas Enticades	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Da Receita	**-15.383.761,75**	**-14.750.192,62**	**-16.235.826,00**	**-16.440.000,00**	**-17.262.000,00**	**-18.125.100,00**
Fundeb	-15.383.761,75	-14.750.192,62	-16.235.826,00	-16.440.000,00	-17.262.000,00	-18.125.100,00
Dedução Das Receitas De Transferências Da União	-15.383.761,75	-14.750.192,62	-16.235.826,00	-16.440.000,00	-17.262.000,00	-18.125.100,00
Deduções Transferências Correntes	-15.383.761,75	-14.750.192,62	-16.235.826,00	-16.440.000,00	-17.262.000,00	-18.125.100,00
TOTAL:	**137.457.452,46**	**139.353.862,05**	**183.432.000,00**	**199.708.000,00**	**209.693.400,00**	**220.178.070,00**

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IIa - Receitas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

11000000 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	25.444.244,56		O crescimento da Receita Tributária em 2020 deve-se à correção anual aplicada aos impostos, bem como à intensificação de esforços de controle e fiscalização. Os anos de 2021 e 2022 seguiram a projeção inflacionária projetada.
2018	34.129.674,78	34,14	
2019	32.329.100,00	-5,28	
2020	35.118.200,00	8,63	
2021	36.874.110,00	5,00	
2022	38.717.815,50	5,00	

17000000 - Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	118.274.087,59		A normalização dos repasses estaduais contribuiram para o aumento da arrecadação decorrente de transferências ao município.
2018	111.444.603,18	-5,77	
2019	144.008.399,00	29,22	
2020	154.658.658,00	7,40	
2021	162.391.590,90	5,00	
2022	170.511.170,45	5,00	

19000000 - Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	4.026.114,62		O compromisso assumido pelo atual Governo Estadual de quitar parceladamente os valores não repassados pela gestão anterior refletem diretamente em Outras Receitas Correntes.
2018	1.577.979,13	-60,81	
2019	10.491.264,00	564,85	
2020	10.733.477,00	2,31	
2021	11.270.150,85	5,00	
2022	11.833.658,39	5,00	

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo III - Despesas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
30000000 - Despesas Correntes	**129.237.292,12**	**136.462.352,84**	**162.998.317,00**	**175.985.529,18**	**184.696.804,39**	**193.871.986,11**
31000000 - Pessoal E Encargos Sociais	82.884.205,80	84.283.596,18	94.687.336,49	97.322.367,21	102.188.485,58	107.297.909,85
32000000 - Juros E Encargcs Da Dívida	607.228,08	502.310,91	640.000,00	319.725,00	247.710,00	200.437,00
33000000 - Cutras Despesas Correntes	45.745.858,24	51.676.445,75	67.670.980,51	78.343.436,97	82.260.608,81	86.373.639,26
40000000 - Despesas De Capital	**4.021.601,30**	**4.526.152,87**	**20.078.683,00**	**23.340.470,82**	**24.596.595,61**	**25.886.083,89**
44000000 - Investimentos	1.693.201,94	3.377.391,58	15.683.183,00	19.731.500,82	21.547.930,61	22.833.083,89
45000000 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	500,00		0,00	0,00
46000000 - Amortização Da Dívida	2.328.399,36	1.148.761,29	4.395.000,00	3.608.970,00	3.048.665,00	3.053.000,00
99000000 - Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	355.000,00	382.000,00	400.000,00	420.000,00
TOTAL:	**133.258.893,42**	**140.988.505,71**	**183.077.000,00**	**199.326.000,00**	**209.293.400,00**	**219.758.070,00**

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Resultado Primário

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**152.719.339,21**	**153.095.939,67**	**193.656.188,00**	**207.268.171,00**	**217.631.579,55**	**228.513.158,53**
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	25.444.244,56	34.129.674,78	32.329.100,00	35.118.200,00	36.874.110,00	38.717.815,50
Impostos	23.425.149,51	31.013.289,12	29.213.875,00	31.611.200,00	33.191.760,00	34.851.348,00
Impostos Sobre O Patrimônio	15.447.918,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	7.977.231,27	3.941.416,35	3.450.010,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00
Impostos Específicos De Estados/df E Municípios	0,00	27.071.872,77	25.763.865,00	27.611.200,00	28.991.760,00	30.441.348,00
Taxas	2.019.095,05	3.116.385,66	3.115.225,00	3.507.000,00	3.682.350,00	3.866.467,50
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	796.663,33	1.081.988,85	61.270,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	1.222.431,72	2.034.396,81	1.876.305,00	2.170.000,00	2.278.500,00	2.392.425,00
Taxas - Específicas De Estados, Df E Municípios	0,00	0,00	1.177.650,00	1.287.000,00	1.351.350,00	1.418.917,50
Receitas De Contribuições	3.634.771,90	5.169.881,97	3.730.000,00	5.300.000,00	5.565.000,00	5.843.250,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	3.634.771,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	5.169.881,97	3.730.000,00	5.300.000,00	5.565.000,00	5.843.250,00
Receita Patrimonial	1.340.120,54	773.800,61	3.086.280,00	1.446.136,00	1.518.442,80	1.594.364,94
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	28.092,09	26.952,20	36.910,00	28.000,00	29.400,00	30.870,00
Alugueis	28.092,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.312.028,45	746.838,41	3.049.370,00	1.418.136,00	1.489.042,80	1.563.494,94
Juros E Correções Monetárias	0,00	746.795,31	3.049.240,00	1.418.000,00	1.488.900,00	1.563.345,00
Dividendos	27,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos Bancários	1.312.000,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários	0,00	43,10	130,00	136,00	142,80	149,94
Receita De Serviços	0,00	0,00	11.145,00	11.700,00	12.285,00	12.899,25
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	0,00	11.145,00	11.700,00	12.285,00	12.899,25
Transferências Correntes	118.274.087,59	111.444.603,18	144.008.399,00	154.658.658,00	162.391.590,90	170.511.170,45
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	53.115.240,33	53.291.207,00	58.034.500,00	60.936.225,00	63.983.036,25
Transferências Da União - Especifica E/m	0,00	53.115.240,33	53.291.207,00	58.034.500,00	60.936.225,00	63.983.036,25
Transferências Dos Estados E Do Ditrito Federal E De Suas Entidades	117.040.077,59	42.326.808,85	65.642.642,00	68.417.558,00	71.838.435,90	75.430.357,70
Transferências Da União	47.923.017,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências Do Estado	47.788.120,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	21.328.939,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Dos Estados - Especifica E/m	0,00	42.326.808,85	65.642.642,00	68.417.558,00	71.838.435,90	75.430.357,70
Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	191.995,00	201.600,00	211.680,00	222.264,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	1.000,00	16.002.254,00	24.818.555,00	28.000.000,00	29.400.000,00	30.870.000,00
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	0,00	16.002.254,00	24.818.555,00	28.000.000,00	29.400.000,00	30.870.000,00
Transferências De Convênios	1.233.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios Do Estado E De Suas Entidades	1.233.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Pessoas Físicas	0,00	300,00	64.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Transferências De Pessoas Físicas - Específicas De Estados, Df E Municípios	0,00	0,00	64.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Outras Receitas Correntes	4.026.114,62	1.577.979,13	10.491.264,00	10.733.477,00	11.270.150,85	11.833.658,39
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	1.802.888,24	324.928,62	491.275,00	491.860,00	516.453,00	542.275,65
Multas E Juros De Mora Dos Tributos	702.687,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Dos Tributos	843.826,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas De Outras Origens	256.374,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	178.995,36	165.898,25	441.540,00	464.077,00	487.280,85	511.644,89
Indenizações	7.236,62	2.214,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	171.758,74	101.365,65	346.740,00	364.077,00	382.280,85	401.394,89
Ressarcimentos	0,00	62.317,69	94.800,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
	1.711.814,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Não Tributária	52.728,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	279.687,55	1.087.152,26	9.558.449,00	9.777.540,00	10.266.417,00	10.779.737,85
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	-15.383.761,75	-14.750.192,62	-16.235.826,00	-16.440.000,00	-17.262.000,00	-18.125.100,00
Fundeb	-15.383.761,75	-14.750.192,62	-16.235.826,00	-16.440.000,00	-17.262.000,00	-18.125.100,00
Dedução Das Receitas De Transferências Da União	-15.383.761,75	-14.750.192,62	-16.235.826,00	-16.440.000,00	-17.262.000,00	-18.125.100,00
Deduções Transferências Correntes	-15.383.761,75	-14.750.192,62	-16.235.826,00	-16.440.000,00	-17.262.000,00	-18.125.100,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	136.023.549,01	137.598.908,64	174.370.992,00	189.410.035,00	198.880.536,75	208.824.563,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**121.875,00**	**1.008.115,00**	**6.011.638,00**	**8.879.829,00**	**9.323.820,45**	**9.790.011,47**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25	1.276.281,56
Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25	1.276.281,56
Operações De Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25	1.276.281,56
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	11.025,00	12.154,00	12.761,70	13.399,78
Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	11.025,00	12.154,00	12.761,70	13.399,78
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	0,00	11.025,00	12.154,00	12.761,70	13.399,78
Transferências De Capital	121.875,00	1.008.115,00	4.898.113,00	7.710.050,00	8.095.552,50	8.500.330,13
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	1.008.115,00	4.898.113,00	7.710.050,00	8.095.552,50	8.500.330,13

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências Da União	0,00	1.008.115,00	4.898.113,00	7.710.050,00	8.095.552,50	8.500.330,13
Transferências De Convênios	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	121.875,00	1.008.115,00	4.898.113,00	7.710.050,00	8.095.552,50	8.500.330,13
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	**136.145.424,01**	**138.607.023,64**	**179.269.105,00**	**197.120.085,00**	**206.976.089,25**	**217.324.893,72**
RECEITA TOTAL	**137.457.452,46**	**139.353.862,05**	**183.432.000,00**	**199.708.000,00**	**209.693.400,00**	**220.178.070,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	**129.237.292,12**	**136.462.352,84**	**162.998.317,00**	**175.985.529,18**	**184.696.804,39**	**193.871.986,11**
Pessoal E Encargos Sociais	82.884.205,80	84.283.596,18	94.687.336,49	97.322.367,21	102.188.485,58	107.297.909,85
Juros e encargos da dívida (XIII)	607.228,08	502.310,91	640.000,00	319.725,00	247.710,00	200.437,00
Outras Despesas Correntes	45.745.858,24	51.676.445,75	67.670.980,51	78.343.436,97	82.260.608,81	86.373.639,26
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	128.630.064,04	135.960.041,93	162.358.317,00	175.665.804,18	184.449.094,39	193.671.549,11
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	**4.021.601,30**	**4.526.152,87**	**20.078.683,00**	**23.340.470,82**	**24.596.595,61**	**25.886.083,89**
Investimentos	1.693.201,94	3.377.391,58	15.683.183,00	19.731.500,82	21.547.930,61	22.833.083,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XVI)	2.328.399,36	1.148.761,29	4.395.000,00	3.608.970,00	3.048.665,00	3.053.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.693.201,94	3.377.391,58	15.683.683,00	19.731.500,82	21.547.930,61	22.833.083,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	355.000,00	382.000,00	400.000,00	420.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**130.323.265,98**	**139.337.433,51**	**178.397.000,00**	**195.779.305,00**	**206.397.025,00**	**216.924.633,00**
DESPESA TOTAL	**133.258.893,42**	**140.988.505,71**	**183.432.000,00**	**199.708.000,00**	**209.693.400,00**	**220.178.070,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	**5.822.158,03**	**-730.409,87**	**872.105,00**	**1.340.780,00**	**579.064,25**	**400.260,72**

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo V - Resultado Nominal

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**14.405.784,84**	**13.377.945,13**	**11.070.711,00**	**11.978.111,93**	**10.496.153,10**	**9.043.885,68**
DEDUÇÕES (II)	23.001.129,52	22.835.311,22	20.447.960,00	23.927.473,74	23.226.846,37	24.388.188,69
Ativo Disponível	21.618.839,31	21.292.137,02	15.299.295,00	16.867.472,74	17.710.846,37	18.596.388,69
Haveres Financeiros	6.888.139,20	9.168.886,70	9.447.620,00	9.920.001,00	10.416.000,00	10.936.800,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.505.848,99	7.625.712,50	4.298.955,00	2.860.000,00	4.900.000,00	5.145.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-8.595.344,68**	**-9.457.366,09**	**-9.377.249,00**	**-11.949.361,81**	**-12.730.693,27**	**-15.344.303,01**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-8.595.344,68**	**-9.457.366,09**	**-9.377.249,00**	**-11.949.361,81**	**-12.730.693,27**	**-15.344.303,01**
RESULTADO NOMINAL	**-6.179.254,13**	**-862.021,41**	**80.117,09**	**-2.572.112,81**	**-781.331,46**	**-2.613.609,74**

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo VI - Montante da Dívida Pública

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.536.407,42	14.405.784,84	13.377.945,13	11.070.711,00	11.978.111,93	10.496.153,10	9.043.885,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.536.407,42	14.405.784,84	13.377.945,13	11.070.711,00	11.978.111,93	10.496.153,10	9.043.885,68
DEDUÇÕES (II)	16.952.497,97	23.001.129,52	22.835.311,22	20.447.960,00	23.927.473,74	23.226.846,37	24.388.188,69
Ativo Disponível	13.216.105,10	21.618.839,31	21.292.137,02	15.299.295,00	16.867.472,74	17.710.846,37	18.596.388,69
Haveres Financeiros	6.596.128,69	6.888.139,20	9.168.886,70	9.447.620,00	9.920.001,00	10.416.000,00	10.936.800,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.859.735,82	5.505.848,99	7.625.712,50	4.298.955,00	2.860.000,00	4.900.000,00	5.145.000,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	**-2.416.090,55**	**-8.595.344,68**	**-9.457.366,09**	**-9.377.249,00**	**-11.949.361,81**	**-12.730.693,27**	**-15.344.303,01**

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VII - Metas Anuais

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	199.708.000,00	190.198.095,24	0,037	209.693.400,00	190.198.095,24	0,038	220.178.070,00	190.202.202,83	0,039
Receita Não-Financeira	197.120.221,00	187.733.543,81	0,036	206.976.232,05	187.733.543,81	0,037	217.325.043,66	187.737.598,19	0,038
Despesa Total	199.708.000,00	190.198.095,24	0,037	209.693.400,00	190.198.095,24	0,038	220.178.070,00	190.202.202,83	0,039
Despesa Não-Financeira	195.779.305,00	186.456.480,95	0,036	206.397.025,00	187.208.185,94	0,037	216.924.633,00	187.391.700,93	0,038
Resultado Primario	1.340.916,00	1.277.062,86	0,000	579.207,05	525.357,87	0,000	400.410,66	345.897,25	0,000
Resultado Nominal	-2.572.112,81	-2.449.631,25	0,000	-781.331,46	-708.690,67	0,000	-2.613.609,74	-2.257.783,12	0,000
Dívida Pública Consolidada	11.978.111,93	11.407.725,65	0,002	10.496.153,10	9.520.320,27	0,002	9.043.885,68	7.812.617,21	0,002
Dívida Consolidada Líquida	-11.949.361,81	-11.380.344,58	-0,002	-12.730.693,27	-11.547.114,08	-0,002	-15.344.303,01	-13.255.272,12	-0,003

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB Real (crescimento % anual)	2,75	2,50	2,50
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)			
Câmbio (R$/US$ - Final de ano)	3,75	3,80	3,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado (em milhares)	542.280,27	555.837,27	569.733,20

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,1025	Valor Corrente / 1,1576

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VIII - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	172.515.060,00	0,033	139.353.862,05	0,027	-33.161.197,95	-19,22
Receita Não-Financeira (I)	168.298.650,00	0,033	138.607.023,64	0,027	-29.691.626,36	-17,64
Despesa Total	172.515.060,00	0,033	140.988.505,71	0,027	-31.526.554,29	-18,27
Despesa Não-Financeira (II)	167.365.060,00	0,032	139.337.433,51	0,027	-28.027.626,49	-16,75
Resultado Primario (I - II)	933.590,00	0,000	-730.409,87	0,000	-1.663.999,87	-178,24
Resultado Nominal	2.683.669,00	0,001	-862.021,41	0,000	-3.545.690,41	-132,12
Dívida Pública Consolidada	11.078.960,00	0,002	13.377.945,13	0,003	2.298.985,13	20,75
Dívida Consolidada Líquida	-8.395.291,00	-0,002	-9.457.366,09	-0,002	-1.062.075,09	12,65

PIB estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	517.519.790.261,63

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IX - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	174.118.115,00	172.515.060,00	-0,92	183.432.000,00	6,33	199.708.000,00	8,87	209.693.400,00	5,00	220.178.070,00	5,00
Receita Não-Financeira	170.053.260,00	168.298.650,00	-1,03	179.269.105,00	6,52	197.120.221,00	9,96	206.976.232,05	5,00	217.325.043,66	5,00
Despesa Total	174.118.115,00	172.515.060,00	-0,92	183.432.000,00	6,33	199.708.000,00	8,87	209.693.400,00	5,00	220.178.070,00	5,00
Despesa Não-Financeira	168.624.455,00	167.365.060,00	-0,75	178.397.000,00	6,59	195.779.305,00	9,74	206.397.025,00	5,42	216.924.633,00	5,10
Resultado Primario	1.428.805,00	933.590,00	-34,66	872.105,00	-6,59	1.340.916,00	53,76	579.207,05	-56,81	400.410,66	-30,87
Resultado Nominal	2.239.031,00	2.683.669,00	19,86	1.693.461,99	-36,90	-2.572.112,81	-251,88	-781.331,46	-69,62	-2.613.609,74	234,51
Dívida Pública Consolidada	19.033.850,00	11.078.960,00	-41,79	11.070.711,00	-0,07	11.978.111,93	8,20	10.496.153,10	-12,37	9.043.885,68	-13,84
Dívida Consolidada Líquida	-3.456.364,00	-8.395.291,00	142,89	-9.377.249,00	11,70	-11.949.361,81	27,43	-12.730.693,27	6,54	-15.344.303,01	20,53

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	187.351.091,74	179.225.895,83	-4,34	183.432.000,00	2,35	190.198.095,24	3,69	190.198.095,24	0,00	190.202.202,83	0,00
Receita Não-Financeira	182.977.307,76	174.845.467,49	-4,44	179.269.105,00	2,53	187.733.543,81	4,72	187.733.543,81	0,00	187.737.598,19	0,00
Despesa Total	187.351.091,74	179.225.895,83	-4,34	183.432.000,00	2,35	190.198.095,24	3,69	190.198.095,24	0,00	190.202.202,83	0,00
Despesa Não-Financeira	181.439.913,58	173.875.560,83	-4,17	178.397.000,00	2,60	186.456.480,95	4,52	187.208.185,94	0,40	187.391.700,93	0,10
Resultado Primario	1.537.394,18	969.906,65	-36,91	872.105,00	-10,08	1.277.062,86	46,43	525.357,87	-58,86	345.897,25	-34,16
Resultado Nominal	2.409.197,36	2.788.063,72	15,73	1.693.461,99	-39,26	-2.449.631,25	-244,65	-708.690,67	-71,07	-2.257.783,12	218,59
Dívida Pública Consolidada	20.480.422,60	11.509.931,54	-43,80	11.070.711,00	-3,82	11.407.725,65	3,04	9.520.320,27	-16,54	7.812.617,21	-17,94
Dívida Consolidada Líquida	-3.719.047,66	-8.721.867,82	134,52	-9.377.249,00	7,51	-11.380.344,58	21,36	-11.547.114,08	1,47	-13.255.272,12	14,79

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021	2022
2,95	3,57	3,89	5,00	5,00	5,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente * 1,0760	Valor Corrente * 1,0389	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,1025	Valor Corrente / 1,1576

* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo X - Evolução do Patrimônio Líquido

2020

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	160.728.270,58	100,00	151.279.946,50	100,00	137.648.727,28	100,00
TOTAL	160.728.270,58	100,00	151.279.946,50	100,00	137.648.727,28	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo XI - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

2020

Art. 4°, §2°, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**79.400,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	79.400,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2018 (d)**	**2017 (e)**	**2016 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(I) = (Ic – IIf)**
	79.400,00	**79.400,00**	**79.400,00**

NOTA:

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Anexo de Riscos Fiscais

ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

Art. 4°, §3° da LRF

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes	191.000,00	Abertura de Crédito utilizando valores previstos na Reserva de Contigência.	191.000,00
SUBTOTAL	**191.000,00**	**SUBTOTAL**	**191.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Eventos Fiscais Imprevistos	191.000,00	Abertura de Crédito utilizando valores previstos na Reserva de Contigência.	191.000,00
SUBTOTAL	**191.000,00**	**SUBTOTAL**	**191.000,00**
TOTAL	**382.000,00**	**TOTAL**	**382.000,00**

Nota:
Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.